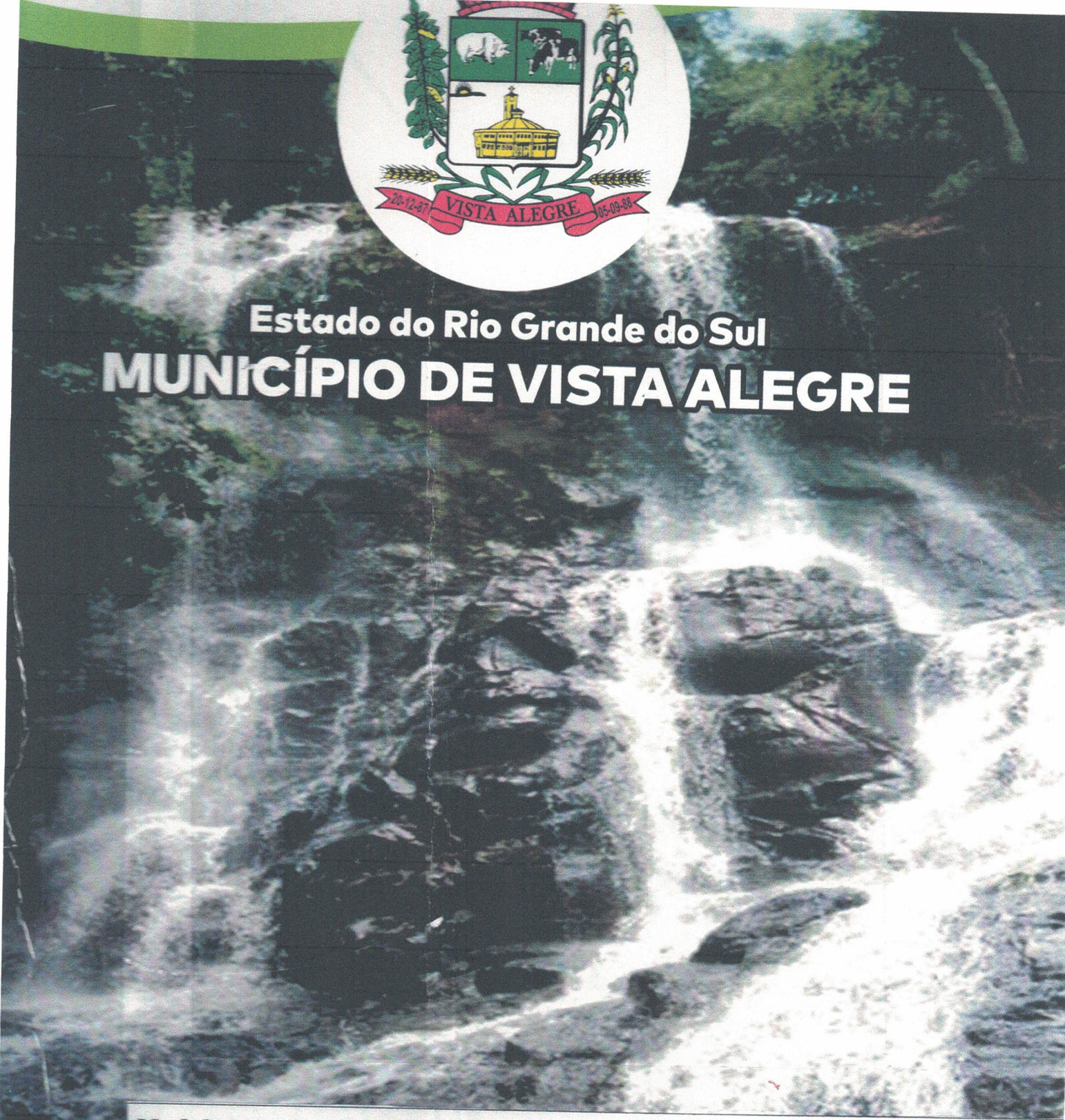

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 15/2026
Processo administrativo: 143/2026
Objeto: Termo de fomento que celebram o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública do Município de Vista Alegre - CONSEPRO e o Município de Vista Alegre - RS.
Data da sessão: 13/10/2026, 08hs30min

Ofício CONSEPRO n º 001/2026 Vista Alegre, 03 de agosto de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Rudinei Bridi
Prefeito Municipal
Vista Alegre/RS.

Assunto: Solicitação de celebração de Termo de Fomento.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE – CONSEPRO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.470.112/0001-18, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Tânia Marcia Zanella, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, requerer a celebração de Termo de Fomento com o Município de Vista Alegre/RS, visando à conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e esta Organização da Sociedade Civil para a execução de projeto de relevante interesse público voltado ao fortalecimento da segurança pública local.

A presente proposta tem por objeto a obtenção de auxílio financeiro no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à execução de obras de reforma e melhorias nas sedes da Brigada Militar e da Polícia Civil instaladas no Município de Vista Alegre/RS, compreendendo a aquisição de materiais de construção, contratação de mão de obra e demais despesas necessárias à execução das intervenções previstas no Plano de Trabalho anexo.

Na sede da Brigada Militar, os recursos serão destinados à realização de serviços de pintura, recuperação das abas e espelhos da edificação, bem como reparos na cobertura, objetivando restabelecer as adequadas condições estruturais do imóvel.

Na sede da Polícia Civil, os recursos serão empregados na recuperação da cobertura da edificação, execução de serviços de pintura e demais melhorias indispensáveis à conservação do prédio e ao adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pela instituição.

As intervenções propostas possuem inequívoco interesse público, pois contribuirão para a preservação do patrimônio público utilizado pelos órgãos estaduais de segurança pública, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores responsáveis pela proteção da população, além de qualificar o atendimento prestado à comunidade vista-alegrense.

O CONSEPRO atua há mais de três décadas em estreita colaboração com os órgãos de segurança pública do Município, promovendo ações de apoio institucional e

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 01
Rúbrica:

captação de recursos destinados ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pela Brigada Militar e pela Polícia Civil, possuindo experiência e capacidade operacional para executar o objeto ora proposto.

Em anexo, encaminha-se o Plano de Trabalho elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, acompanhado da documentação necessária à instrução do processo administrativo.

A entidade coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos complementares que se fizerem necessários, bem como apresentar documentos adicionais eventualmente solicitados pela Administração Municipal.

Na expectativa do acolhimento da presente solicitação, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

TÂNIA MARCIA ZANELLA
Presidente do CONSEPRO
Vista Alegre/RS

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 02
Rúbrica:

CONSELHO MUNICIPAL PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS - CONSEPRO
CNPJ 08.470.112/0001-18
Vista Alegre/RS

PLANO DE TRABALHO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA TERMO DE FOMENTO (Lei Federal nº 13.019/2014)

1. DADOS CADASTRAIS E CARACTERISTICAS DA OSC – Organização da Sociedade Civil

Nome da Entidade: CONSELHO MUNICIPAL PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - **CONSEPRO** **CNPJ:** 08.470.112/0001-18
Endereço: Avenida Industrial, nº 09
Município: Vista Alegre **UF:** RS **CEP:** 98.415-000 **D/Celular:** (55) 3730-1040
Conta Bancária: .06.107648.0-9 **Banco:** Banrisul **Agência:** 0630

Nome do Responsável: Tânia Marcia Zanella	**CPF:** 494.119.770-49

Período do mandato: 2025 a 2027 CI: 1126791886 **Órgão Expedidor:** SSP/RS **Cargo:** Presidente
Endereço: Rua Abramo Piaia, nº 253, Centro – Vista Alegre /RS
Caracterização da OSC: Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Vista Alegre/RS - CONSEPRO
Finalidade: O CONSEPRO tem por finalidade colaborar com a Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, fornecendo recursos para que seus órgãos, melhor aparelhados, possam desenvolver, com maior eficiência e presteza, sua ação em defesa da Ordem e Segurança da Comunidade Local.
2. HISTÓRICO E ÁREA DE ATUAÇÃO DA OSC: CONSEPRO – Conselho Comunitário de Pró – Segurança Pública do Município de Vista Alegre/RS: Entidade Civil de Direito Privado sem fins lucrativos, de âmbito local, fundado em 1º de maio de 1990. O Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública do Município de Vista Alegre – CONSEPRO é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, constituída com a finalidade de apoiar os órgãos estaduais responsáveis pela segurança pública instalados no Município. Desde sua fundação, desenvolve ações voltadas ao fortalecimento da Brigada Militar e da Polícia Civil, buscando recursos junto à comunidade, ao Poder Público e à iniciativa privada, destinados à melhoria das condições estruturais, operacionais e logísticas necessárias ao desempenho das atividades de segurança pública. Ao longo de sua atuação institucional, o CONSEPRO consolidou-se como importante parceiro da Administração Pública e da comunidade local, contribuindo para a manutenção das estruturas físicas utilizadas pelos órgãos policiais, aquisição de equipamentos, apoio operacional e promoção de ações destinadas ao fortalecimento da segurança da população. Sua atuação possui reconhecido interesse público, contribuindo diretamente para a melhoria dos serviços públicos de segurança prestados aos cidadãos de Vista Alegre/RS.
3. CARACTERIZAÇÃO DA OSC O CONSEPRO constitui Organização da Sociedade Civil regularmente constituída, dotada de personalidade jurídica própria, sem finalidade lucrativa, possuindo

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 03
Rubrica:

capacidade técnica e administrativa para executar o objeto proposto. A entidade possui diretoria regularmente eleita, estatuto social registrado, documentação fiscal e contábil regular e experiência na gestão de recursos destinados ao apoio das atividades de segurança pública. Sua finalidade institucional é colaborar permanentemente com os órgãos estaduais responsáveis pela segurança pública, promovendo melhorias estruturais, aquisição de equipamentos, manutenção predial e demais ações de interesse coletivo voltadas à preservação da ordem pública e da segurança da comunidade.

4. OBJETO DA PARCERIA:

Celebrar Termo de Fomento entre o Município de Vista Alegre/RS e o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, visando à transferência de recursos financeiros no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para execução de obras de reforma e melhorias nas sedes da Brigada Militar e da Polícia Civil do Município, compreendendo a aquisição de materiais de construção, contratação de mão de obra especializada e demais despesas necessárias à execução das intervenções previstas neste Plano de Trabalho.

5. JUSTIFICATIVA:

As sedes da Brigada Militar e da Polícia Civil instaladas no Município apresentam desgaste decorrente da ação do tempo, necessitando de intervenções destinadas principalmente à recuperação das coberturas, pintura das edificações e execução de pequenos reparos estruturais.

As condições atualmente verificadas comprometem a adequada conservação dos imóveis, reduzem sua vida útil e afetam as condições de trabalho dos servidores públicos estaduais responsáveis pela prestação dos serviços de segurança pública.

A parceria ora proposta possui inequívoco interesse público, uma vez que visa preservar o patrimônio público utilizado pelos órgãos de segurança pública, proporcionar ambiente de trabalho mais adequado aos policiais civis e militares e assegurar melhores condições de atendimento à população.

A atuação do CONSEPRO mostra-se o instrumento mais eficiente para execução das melhorias pretendidas, considerando sua experiência institucional, proximidade com os órgãos de segurança pública e capacidade administrativa para gerir os recursos públicos observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e prestação de contas.

6. OBJETIVO GERAL

Promover a recuperação estrutural das sedes da Brigada Militar e da Polícia Civil do Município de Vista Alegre/RS, proporcionando melhores condições de conservação dos imóveis, valorização dos profissionais da segurança pública e melhoria dos serviços prestados à comunidade.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I - recuperar as coberturas das edificações;
II - executar serviços de pintura interna e externa;
III - realizar reparos nas abas, espelhos e demais elementos construtivos;
IV - ampliar a vida útil das edificações;
V - proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores da Brigada Militar e da Polícia Civil;
VI - preservar o patrimônio público utilizado na prestação dos serviços de segurança pública;
VII - contribuir para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população do Município de Vista Alegre/RS.

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 04
Rúbrica:

8. METAS, ETAPAS E RESULTADOS ESPERADOS:

Meta 1 - Reforma da Sede da Brigada Militar:

Descrição da Meta:
Executar as obras de reforma da Sede da Brigada Militar do Município de Vista Alegre/RS, compreendendo serviços de recuperação da cobertura, pintura interna e externa, reforma das abas, espelhos da edificação e demais serviços necessários à adequada conservação do imóvel.

Período de execução: Setembro de 2026 a março de 2027.

Resultado esperado:
Melhoria das condições estruturais da edificação, aumento da vida útil do patrimônio público, melhores condições de trabalho aos policiais militares e maior conforto e segurança para os usuários dos serviços públicos.

Meta 2 - Reforma da Sede da Polícia Civil:

Descrição da Meta:
Executar as obras de reforma da Sede da Polícia Civil do Município de Vista Alegre/RS, compreendendo recuperação da cobertura, serviços de pintura, pequenos reparos estruturais e demais intervenções necessárias à conservação do imóvel.

Período de execução: Setembro de 2026 a março de 2027.

Resultado esperado:
Recuperação das condições físicas da Delegacia de Polícia, proporcionando ambiente mais adequado ao atendimento da população e ao desempenho das atividades funcionais.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/Fase	Especificação da ação/atividade	Indicador Físico	Unidade	Quant.	Início	Término
Reforma da Sede da Brigada Militar	Única	Execução de obras de reforma: pintura, reforma das abas e espelhos da edificação e reparos na cobertura	Obra executada	01	01	09/2026	03/2027
Reforma da Sede da Polícia Civil	Única	Execução de obras de reforma: conserto da cobertura do prédio e execução de serviços de pintura	Obra executada	01	01	09/2026	03/2027

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 05
Rúbrica:

10. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
1	Repasse de recursos financeiros no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinados à execução de obras de reforma na Sede da **Brigada Militar de Vista Alegre/RS**, compreendendo pintura, reforma das abas e espelhos da edificação e reparos na cobertura, incluindo a aquisição de materiais de construção e a contratação de mão de obra necessários à execução dos serviços
2	Repasse de recursos financeiros no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinados à execução de obras de reforma na Sede da **Polícia Civil de Vista Alegre/RS**, compreendendo o conserto da cobertura do prédio e a execução de serviços de pintura, incluindo a aquisição de materiais de construção e a contratação de mão de obra necessários à execução dos serviços

11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

11.1 Obras na Sede da Brigada Militar:

Quantidade	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
01	Obras de reforma na Sede da Brigada Militar de Vista Alegre/RS: pintura, reforma das abas e espelhos da edificação e reparos na cobertura	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
Total Geral			**R$ 25.000,00**

11.2 Obras na Sede da Polícia Civil

Quantidade	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
01	Obras de reforma na Sede da Polícia Civil de Vista Alegre/RS: conserto da cobertura do prédio e execução de serviços de pintura	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
Total Geral			**R$ 25.000,00**

Valor Total do Repasse (Brigada Militar + Polícia Civil): R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Valor Total do Projeto: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

Meta	Valor
Meta 01 – Sede da Brigada Militar	R$ 25.000,00
Meta 02 – Sede da Polícia Civil	R$ 25.000,00
TOTAL	**R$ 50.000,00**

13. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de comprovação junto ao Município de Vista Alegre/RS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 06
Rúbrica:

orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Vista Alegre/RS, 03 de agosto de 2026.

Tânia Marcia Zanella
Presidente CONSEPRO
Vista Alegre/RS

14. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Assessoria Jurídica do Município de Vista Alegre/RS

☒ Aprovado ☐ Reprovado

Data: 04/08/2026
Assinatura: Luana Folle Ferrari

Luana Folle Ferrari
Assessora Jurídica
Portaria nº 012/2025
Vista Alegre/RS

Chefe do Poder Executivo:

☒ Aprovado ☐ Reprovado

Data: 04/08/2026
Assinatura:

Rudinei Bridi
Prefeito Municipal
Vista Alegre/RS

Vista Alegre/RS, 03 de agosto de 2026.

Tânia Marcia Zanella
Presidente CONSEPRO
Vista Alegre/RS

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 07
Rúbrica:

...

LEI MUNICIPAL Nº 2.816, DE 13/08/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - CONSEPRO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Federal nº 13.019/2014:

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública do Município de Vista Alegre - CONSEPRO, inscrito no CNPJ nº 08.470.112/0001 -18, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, objetivando a execução de ações de interesse público voltadas à melhoria da infraestrutura das sedes da Brigada Militar e da Policia Civil instaladas no Município de Vista Alegre/RS.

Art. 2º Para a execução da parceria, fica o Município autorizado a repassar à entidade o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado exclusivamente ao custeio das despesas previstas no Plano de Trabalho integrante do Termo de Fomento.

§ 1º Os recursos serão destinados à aquisição de materiais, contratação de mão de obra e demais despesas necessárias à execução das obras de reforma das sedes da Brigada Militar e da Polícia Civil, observadas as disposições do Plano de Trabalho aprovado.

§ 2º Do montante total previsto no *caput* do presente artigo, deverão ser aplicados R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em cada sede, observadas as finalidades e condições estabelecidas no Plano de Trabalho integrante do Termo de Fomento.

Art. 3º A parceria será regida pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelas cláusulas constantes do Termo de Fomento, pelo Plano de Trabalho aprovado e pelas demais normas aplicáveis.

Art. 4º A Organização da Sociedade Civil deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Termo de Fomento e nas normas expedidas pelo Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vista Alegre/RS, 13 de agosto de 2026.

Rudinei Bridi
Prefeito Municipal de Vista Alegre/RS.

Registre-se e Publique-se.

Carla Aparecida Curtarelli Dall'Asta
Secretária Municipal da Administração

Publicado no portal CESPRO em 14/08/2026. **(Extrato da Publicação)**

Nota: Este texto não substitui o original.

Tags:

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 08
Rúbrica:

CONSEPRO – CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE VISTA ALEGRE/RS

Ofício nº 003/2026 – CONSEPRO

Vista Alegre/RS, 14 de setembro de 2026.

Ao Senhor
Ercílio Erlileu Carletti
Delegado

Assunto: Ciência e anuência quanto à celebração de Termo de Fomento para repasse de recursos financeiros destinados a melhorias na sede da Polícia Civil.

Senhor Delegado,

Cumprimentando-o cordialmente, o CONSEPRO – Conselho Municipal de Segurança Pública de Vista Alegre, por intermédio de sua Presidente, vem, respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, da ciência de que, por meio de Termo de Fomento celebrado com o Município de Vista Alegre/RS, será destinado ao CONSEPRO o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a aplicação na execução de melhorias nas estruturas físicas nos órgãos de segurança pública sediados neste Município.

A destinação dos referidos recursos tem por finalidade contribuir para o aprimoramento das condições estruturais da sede da Polícia Civil, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades e, consequentemente, para a adequada prestação dos serviços de segurança à comunidade.

Assim sendo, do montante total indicado acima, será destinado a Polícia Civil R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

O presente ofício tem por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a destinação dos recursos anteriormente mencionados, bem como solicitar a indispensável anuência deste órgão para que sejam promovidas as obras, adequações e melhorias contempladas na presente iniciativa, as quais serão incorporadas ao prédio, visando o aprimoramento das condições estruturais e ao adequado desenvolvimento das atividades de segurança pública.

12 h
17/09/2026
Ofício encaminhado
ao Dr. Ercílio.

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 09
Rúbrica:

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Tânia Marcia Zanella
Presidente do CONSEPRO – Vista Alegre/RS

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 10
Rúbrica:

CONSEPRO – CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE VISTA ALEGRE/RS

Ciente em 14/09/26
Ten Cel P

Ofício nº 002/2026 – CONSEPRO

Vista Alegre/RS, 14 de setembro de 2026.

Ao Senhor
Andre Konigonis
Tenente Coronel Comandante do 37 BPM

Assunto: Ciência e anuência quanto à celebração de Termo de Fomento para repasse de recursos financeiros destinados a melhorias na sede da Brigada Militar.

Senhor Comandante,

Cumprimentando-o cordialmente, o CONSEPRO – Conselho Municipal de Segurança Pública de Vista Alegre, por intermédio de sua Presidente, vem, respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, da ciência de que, por meio de Termo de Fomento celebrado com o Município de Vista Alegre/RS, será destinado ao CONSEPRO o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a aplicação na execução de melhorias nas estruturas físicas nos órgãos de segurança pública sediados neste Município.

A destinação dos referidos recursos tem por finalidade contribuir para o aprimoramento das condições estruturais da sede da Brigada Militar, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades e, consequentemente, para a adequada prestação dos serviços de segurança à comunidade.

Assim sendo, do montante total indicado acima, será destinado a Brigada Militar R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

O presente ofício tem por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a destinação dos recursos anteriormente mencionados, bem como solicitar a indispensável anuência deste órgão para que sejam promovidas as obras, adequações e melhorias contempladas na presente iniciativa, as quais serão incorporadas ao prédio, visando o aprimoramento das condições estruturais e ao adequado desenvolvimento das atividades de segurança pública.

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 01
Rúbrica:

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Tânia Marcia Zanella
Presidente do CONSEPRO – Vista Alegre/RS

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 12
Rúbrica:

CONSELHO MUNICIPAL PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS - CONSEPRO
CNPJ 08.470.112/0001-18
Vista Alegre/RS

(ALTERAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA)

1. DADOS CADASTRAIS E CARACTERISTICAS DA OSC – Organização da Sociedade Civil

Nome da Entidade: CONSELHO MUNICIPAL PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - **CONSEPRO** **CNPJ:** 08.470.112/0001-18
Endereço: Avenida Industrial, nº 09
Município: Vista Alegre **UF:** RS **CEP:** 98.415-000 **D/Celular:** (55) 3730-1040
Conta Bancária: .06.107648.0-9 **Banco:** Banrisul **Agência:** 0630

Nome do Responsável: Tânia Marcia Zanella	**CPF:** 494.119.770-49
Período do mandato: 2025 a 2027 CI: 1126791886 **Órgão Expedidor:** SSP/RS **Cargo:** Presidente	
Endereço: Rua Abramo Piaia, nº 253, Centro – Vista Alegre /RS	
Caracterização da OSC: Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Vista Alegre/RS - CONSEPRO	
Finalidade: O CONSEPRO tem por finalidade colaborar com a Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, fornecendo recursos para que seus órgãos, melhor aparelhados, possam desenvolver, com maior eficiência e presteza, sua ação em defesa da Ordem e Segurança da Comunidade Local.	
2. HISTÓRICO E ÁREA DE ATUAÇÃO DA OSC: CONSEPRO – Conselho Comunitário de Pró – Segurança Pública do Município de Vista Alegre/RS: Entidade Civil de Direito Privado sem fins lucrativos, de âmbito local, fundado em 1º de maio de 1990. O Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública do Município de Vista Alegre – CONSEPRO é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, constituída com a finalidade de apoiar os órgãos estaduais responsáveis pela segurança pública instalados no Município. Desde sua fundação, desenvolve ações voltadas ao fortalecimento da Brigada Militar e da Polícia Civil, buscando recursos junto à comunidade, ao Poder Público e à iniciativa privada, destinados à melhoria das condições estruturais, operacionais e logísticas necessárias ao desempenho das atividades de segurança pública. Ao longo de sua atuação institucional, o CONSEPRO consolidou-se como importante parceiro da Administração Pública e da comunidade local, contribuindo para a manutenção das estruturas físicas utilizadas pelos órgãos policiais, aquisição de equipamentos, apoio operacional e promoção de ações destinadas ao fortalecimento da segurança da população. Sua atuação possui reconhecido interesse público, contribuindo diretamente para a melhoria dos serviços públicos de segurança prestados aos cidadãos de Vista Alegre/RS.	
3. CARACTERIZAÇÃO DA OSC O CONSEPRO constitui Organização da Sociedade Civil regularmente constituída, dotada de personalidade jurídica própria, sem finalidade lucrativa, possuindo	

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 13
Rúbrica:

capacidade técnica e administrativa para executar o objeto proposto. A entidade possui diretoria regularmente eleita, estatuto social registrado, documentação fiscal e contábil regular e experiência na gestão de recursos destinados ao apoio das atividades de segurança pública. Sua finalidade institucional é colaborar permanentemente com os órgãos estaduais responsáveis pela segurança pública, promovendo melhorias estruturais, aquisição de equipamentos, manutenção predial e demais ações de interesse coletivo voltadas à preservação da ordem pública e da segurança da comunidade.

4. OBJETO DA PARCERIA:

Celebrar Termo de Fomento entre o Município de Vista Alegre/RS e o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, visando à transferência de recursos financeiros no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para execução de obras de reforma e melhorias nas sedes da Brigada Militar e da Polícia Civil do Município, compreendendo a aquisição de materiais de construção, contratação de mão de obra especializada e demais despesas necessárias à execução das intervenções previstas neste Plano de Trabalho.

5. JUSTIFICATIVA:

As sedes da Brigada Militar e da Polícia Civil instaladas no Município apresentam desgaste decorrente da ação do tempo, necessitando de intervenções destinadas principalmente à recuperação das coberturas, pintura das edificações e execução de pequenos reparos estruturais.

As condições atualmente verificadas comprometem a adequada conservação dos imóveis, reduzem sua vida útil e afetam as condições de trabalho dos servidores públicos estaduais responsáveis pela prestação dos serviços de segurança pública.

A parceria ora proposta possui inequívoco interesse público, uma vez que visa preservar o patrimônio público utilizado pelos órgãos de segurança pública, proporcionar ambiente de trabalho mais adequado aos policiais civis e militares e assegurar melhores condições de atendimento à população.

A atuação do CONSEPRO mostra-se o instrumento mais eficiente para execução das melhorias pretendidas, considerando sua experiência institucional, proximidade com os órgãos de segurança pública e capacidade administrativa para gerir os recursos públicos observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e prestação de contas.

6. OBJETIVO GERAL

Promover a recuperação estrutural das sedes da Brigada Militar e da Polícia Civil do Município de Vista Alegre/RS, proporcionando melhores condições de conservação dos imóveis, valorização dos profissionais da segurança pública e melhoria dos serviços prestados à comunidade.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

– Promover ações educativas e preventivas nas escolas da rede municipal e estadual de ensino, por meio de palestras, rodas de conversa, oficinas e atividades pedagógicas, abordando temas relacionados à segurança, cidadania, trânsito, prevenção à violência, violência doméstica e familiar, bullying, cyberbullying, uso responsável das redes sociais, prevenção ao uso de drogas e outros assuntos de interesse da comunidade escolar;

– Realizar visitas periódicas da Brigada Militar e da Polícia Civil às escolas municipais, com a finalidade de promover a aproximação entre os agentes de segurança pública, os estudantes, professores e demais integrantes da comunidade escolar, fortalecendo vínculos de confiança e cooperação;

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 14
Rúbrica:

– Desenvolver ações de conscientização e orientação voltadas à prevenção de situações de violência e de vulnerabilidade social, especialmente entre crianças e adolescentes, contribuindo para a formação de uma cultura de respeito, responsabilidade, cidadania e convivência pacífica;

– Promover atividades de educação para o trânsito, destinadas à conscientização de crianças e adolescentes acerca da importância do respeito às normas de circulação, da segurança viária e da adoção de comportamentos responsáveis no trânsito;

– Promover ações de prevenção e conscientização acerca da violência doméstica e familiar, com abordagem adequada ao público-alvo, visando à disseminação de informações sobre prevenção, identificação de situações de violência e canais institucionais de proteção e atendimento;

– Contribuir para a construção de uma cultura de prevenção e segurança no Município de Vista Alegre, mediante ações contínuas de educação, conscientização, orientação e aproximação entre os órgãos públicos de segurança e a comunidade.

8. METAS, ETAPAS E RESULTADOS ESPERADOS:

- Meta 1: Etapa Inicial: Elaboração e aprovação dos projetos executivos, orçamentos sintéticos/analíticos e cotações de materiais e mão de obra.

- Meta 2: Execução Física da Reforma: Realização efetiva da intervenção física,

- Meta 3: Entrega do Objeto e Liberação de Uso: Conclusão total das benfeitorias com o prédio apto para o uso operacional pelas forças de segurança.

Reforma da Sede da Brigada Militar:

Descrição:
Executar as obras de reforma da Sede da Brigada Militar do Município de Vista Alegre/RS, compreendendo serviços de recuperação da cobertura, pintura interna e externa, reforma das abas, espelhos da edificação e demais serviços necessários à adequada conservação do imóvel.

Período de execução: Setembro de 2026 a março de 2027.

Resultado esperado:
Melhoria das condições estruturais da edificação, aumento da vida útil do patrimônio público, melhores condições de trabalho aos policiais militares e maior conforto e segurança para os usuários dos serviços públicos.

Reforma da Sede da Polícia Civil:

Descrição:
Executar as obras de reforma da Sede da Polícia Civil do Município de Vista Alegre/RS, compreendendo recuperação da cobertura, serviços de pintura, pequenos reparos estruturais e demais intervenções necessárias à conservação do imóvel.

Período de execução: outubro de 2026 a março de 2027.

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 15
Rúbrica:

Resultado esperado:
Recuperação das condições físicas da Delegacia de Polícia, proporcionando ambiente mais adequado ao atendimento da população e ao desempenho das atividades funcionais.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS BRIGADA MILITAR

Metas	Etapa/Fase	Especificação da ação/atividade	Indicador Físico	Unidade	Quant.	Início	Término
Meta 1 – Etapa Inicial – Reforma a Sede da Brigada Militar	Planejamento e Elaboração	Elaboração e aprovação dos projetos executivos, orçamentos sintéticos e analíticos, bem como realização das cotações de materiais e mão de obra necessárias à execução da reforma da sede da Brigada Militar.	Projeto, orçamento e cotações elaborados e aprovados	Etapa	01	10/2026	11/2026
Meta 2 – Execução Física da Reforma – Brigada Militar	Execução da obra	Realização efetiva da intervenção física na sede da Brigada Militar, compreendendo serviços de pintura, reforma das abas e espelhos da edificação e reparos na cobertura, conforme projetos e orçamentos aprovados.	Obra executada	Obra	01	11/2026	02/2027
Meta 3 – Entrega do Objeto e Liberação de Uso – Brigada Militar	Conclusão e entrega	Conclusão integral das benfeitorias previstas e entrega da sede da Brigada Militar em condições adequadas de conservação, segurança e funcionamento, apta para utilização operacional.	Objeto concluído e liberado para uso	Unidade	01	02/2027	04/2027

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 46
Rúbrica:

9.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS POLÍCIA CIVIL.

Metas	Etapa/Fase	Especificação da ação/atividade	Indicador Físico	Unidade	Quant.	Início	Término
Meta 1 – Etapa Inicial – Reforma a Sede da Polícia Civil	Planejamento e Elaboração	Elaboração e aprovação dos projetos executivos, orçamentos sintéticos e analíticos, bem como realização das cotações de materiais e mão de obra necessárias à execução da reforma da sede da Polícia Civil	Projeto, orçamento e cotações elaborados e aprovados	Etapa	01	10/2026	11/2026
Meta 2 – Execução Física da Reforma – Polícia Civil	Execução da obra	Realização efetiva da intervenção física na sede da Polícia Civil compreendendo no conserto da cobertura do prédio e a execução de serviços de pintura, incluindo aquisição de materiais de construção e a contratação de mão de obra necessária à execução dos serviços conforme projetos e orçamentos aprovados.	Obra executada	Obra	01	11/2026	02/2027
Meta 3 – Entrega do Objeto e Liberação de Uso – Polícia Civil	Conclusão e entrega	Conclusão integral das benfeitorias previstas e entrega da sede da Polícia Civil em condições adequadas de conservação, segurança e funcionamento, apta para utilização operacional.	Objeto concluído e liberado para uso	Unidade	01	02/2027	04/2027

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 11
Rúbrica:

10. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
1	Repasse de recursos financeiros no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinados à execução de obras de reforma na Sede da **Brigada Militar de Vista Alegre/RS**, compreendendo pintura, reforma das abas e espelhos da edificação e reparos na cobertura, incluindo a aquisição de materiais de construção e a contratação de mão de obra necessários à execução dos serviços
2	Repasse de recursos financeiros no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinados à execução de obras de reforma na Sede da **Polícia Civil de Vista Alegre/RS**, compreendendo o conserto da cobertura do prédio e a execução de serviços de pintura, incluindo a aquisição de materiais de construção e a contratação de mão de obra necessários à execução dos serviços

11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

11.1 Obras na Sede da Brigada Militar:

Quantidade	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
01	Obras de reforma na Sede da Brigada Militar de Vista Alegre/RS: pintura, reforma das abas e espelhos da edificação e reparos na cobertura	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
Total Geral			**R$ 25.000,00**

11.2 Obras na Sede da Polícia Civil

Quantidade	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
01	Obras de reforma na Sede da Polícia Civil de Vista Alegre/RS: conserto da cobertura do prédio e execução de serviços de pintura	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
Total Geral			**R$ 25.000,00**

Valor Total do Repasse (Brigada Militar + Polícia Civil): R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Valor Total do Projeto: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

Meta	Valor
Meta 01 – Sede da Brigada Militar	R$ 25.000,00
Meta 02 – Sede da Polícia Civil	R$ 25.000,00
TOTAL	**R$ 50.000,00**

13. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de comprovação junto ao Município de Vista Alegre/RS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas:
Rúbrica:

Pública que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Vista Alegre/RS, 11 de setembro de 2026.

Tânia Marcia Zanella
Presidente CONSEPRO
Vista Alegre/RS

14. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Assessoria Jurídica do Município de Vista Alegre/RS

☒ Aprovado ☐ Reprovado

Data: 11/09/2026
Assinatura: Luciana Faé Ferrari

Chefe do Poder Executivo:

☒ Aprovado ☐ Reprovado

Data: 11/09/2026
Assinatura:

Vista Alegre/RS, 11 de setembro de 2026.

Tânia Marcia Zanella
Presidente CONSEPRO
Vista Alegre/RS

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 19
Rúbrica:

Memorando 074/2026

Vista Alegre/RS, 18 de setembro de 2026.

Da: Secretaria Municipal de Administração.
Para: Setor de Licitações e Contratos.
Assunto: Termo de fomento para a CONSEPRO.

Carla Aparecida Curtarelli Dall'Asta, Secretária Municipal da Administração, venho, por meio deste, solicitar abertura de inexigibilidade para celebração do termo de fomento com a CONSPERO, visando à transferência de recursos financeiros no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para a execução de obras de reforma e melhorias nas sedes da Brigada Militar e da Policia Civil do Município, compreendendo a aquisição de materiais de construção, contratação de mão de obra especializada e demais despesas à execução das intervenções previstas no Plano de Trabalho.

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 18

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para elevar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Carla A. C. Dall'Asta
Secretária Municipal da Administração.

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 22
Rúbrica:

Justifica de Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO.

Processo nº 003/2026.

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2026.

Objeto: Celebrar Termo de Fomento entre o Município de Vista Alegre/RS e o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, visando à transferência de recursos financeiros no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para a execução de obras de reforma e melhorias nas sedes da Brigada Militar e da Policia Civil do Município, compreendendo a aquisição de materiais de construção, contratação de mão de obra especializada e demais despesas à execução das intervenções previstas no Plano de Trabalho.

Valor Total: R$50.000,00.

O Município de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul - RS, torna público a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, visando à transferência de recursos financeiros no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para a execução de obras de reforma e melhorias nas sedes da Brigada Militar e da Policia Civil do Município, compreendendo a aquisição de materiais de construção, contratação de mão de obra especializada e demais despesas à execução das intervenções previstas no Plano de Trabalho, visando melhorar as condições de trabalho para os policiais civis e militares e assegurar melhor atendimento a população.

Vista Alegre/RS, 18 de setembro de 2026.

Rudinei Bridi
Prefeito Municipal de Vista Alegre/RS.

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 21
Rúbrica:

PARECER TÉCNICO

TERMO DE FOMENTO A SER FIRMADO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE VISTA ALEGRE/RS.

Processo nº 003/2026.

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2026.

Organização da Sociedade Civil: Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO

Objeto: Celebrar Termo de Fomento entre o Município de Vista Alegre/RS e o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, visando à transferência de recursos financeiros no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para a execução de obras de reforma e melhorias nas sedes da Brigada Militar e da Policia Civil do Município, compreendendo a aquisição de materiais de construção, contratação de mão de obra especializada e demais despesas à execução das intervenções previstas no Plano de Trabalho.

Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no artigo 35, inciso V, da Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 85/2019, cujo objeto da inexigibilidade de chamamento público é celebração de parceria com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, objetivando a conjugação de esforços visando a transferência de recursos financeiros no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para a execução de obras de reforma e melhorias nas sedes da Brigada Militar e da Policia Civil do Município, compreendendo a aquisição de materiais de construção, contratação de mão de obra especializada e demais despesas.

Examinamos toda a documentação apresentada Organização da Sociedade Civil e efetuamos a seguinte análise sobre o enquadramento da entidade citada aos itens estabelecidos da citada Lei:

Câmara Municipal de Vista Alegre - RS
Folhas: 22
Rúbrica:

a) Com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida verificamos que está de acordo com o que preconiza a lei, ou seja, Termo de Fomento, sendo que este é instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público propostas pelas organizações da sociedade civil. Consta no processo, pedido formulado pela entidade para a formalização da parceria, ou seja a iniciativa foi da organização da sociedade civil.

b) Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, haja vista tratar-se de um projeto na área da segurança pública desenvolvido entre o município e a Organização da Sociedade Civil, já que o Município irá auxiliar promovendo o repasse de valores para melhoria das sedes.

c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, com previsão de recursos orçamentários no orçamento do município.

d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visita "in loco" e prestação de contas;

f) houve designação do gestor da parceria;

g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria,

É o parecer.

Vista Alegre/RS, 18 de setembro de 2026

Carla A. C. Dall' Asta
Secretaria Municipal da Administração

Adv. Renata Faé Ferrari
Assessora Jurídica.

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 23
Rúbrica:

PARECER JURÍDICO.

Inexigibilidade por Chamamento Público.

Objeto: Celebrar Termo de Fomento entre o Município de Vista Alegre/RS e o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, visando à transferência de recursos financeiros no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para a execução de obras de reforma e melhorias nas sedes da Brigada Militar e da Policia Civil do Município, compreendendo a aquisição de materiais de construção, contratação de mão de obra especializada e demais despesas à execução das intervenções previstas no Plano de Trabalho.

Trata-se de procedimento autuado como inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31 e seguintes da Lei 13.019/2014, oriundo de solicitação de repasse de recursos públicos para entidade sem fins lucrativos e de interesse social (Organização da Sociedade Civil), Conselho Municipal Pró-Segurança Pública de Vista Alegre/RS – CONSEPRO.

Visto isto, considerando a autuação dada ao procedimento objeto da presente manifestação, cumpre analisar especificamente a Inexigibilidade de Chamamento Público.

Destaca-se que, com a advento da Lei Federal nº 13.019/2014, que rege as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, disciplinou, através do chamamento público, a modalidade de seleção destas organizações.

Em seu artigo 2º, inciso XII, a referida Lei, assim define o chamamento público, *in verbis*:

> *XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da*

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 24
Rúbrica:

publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Ainda, em seu artigo 24, prevê a necessidade de chamamento público, *in verbis*:

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

Nos termos do artigo 31, *caput*, da Lei 13.019/2014, em razão da inviabilidade/inexistência de competição, por se tratar única organização a prestar este essencial serviço aos agricultores do Município, *in verbis*:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica [...]

A caracterização de inviabilidade de competição resta comprovada pela justificativa, em anexo, do Poder Público, de que se trata de única entidade a prestar este serviço no Município, em obediência ao artigo retro mencionado, não havendo concorrentes no mercado e portanto, inexistente a competição exigida para caracterizar a disputa.

Pois bem, o procedimento em análise é de inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista que o Conselho Municipal Pró-Segurança Pública de Vista Alegre/RS – CONSEPRO, é uma organização civil singular, sendo inviável a competição.

Quanto aos documentos necessários a celebrar a referida parceria, é necessário cumprir com os requisitos elencados nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ademais, importante destacar que as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, previstas nos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão ser devidamente justificados pelo administrador público. Além disso, a justificativa deve

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 25
Pública:

ser publicada no sitio oficial na internet sob pena de nulidade.

Diante do exposto, analisando os documentos que instruem o presente procedimento, bem como as justificativas apresentadas, desde que cumpridos os requisitos legais, o parecer é pelo prosseguimento da inexigibilidade de chamamento público, pelas exposições retro mencionadas.

É o parecer.

Vista Alegre/RS, 18 de setembro de 2026.

Luana Folle Ferrari

Luana Folle Ferrari
OAB/RS 126.002
Assessoria Jurídica Municipal

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 26
Rúbrica:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.470.112/0001-18 MATRIZ		21/08/1990

NOME EMPRESARIAL
CONSELHO COMUNITARIO - PRO SEGURANCA PUBLICA DE VISTA ALEGRE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONSEPRO	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SOL DA AMERICA	347	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.415-000	CENTRO	VISTA ALEGRE	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(55) 3730-1020

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/06/2026

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/09/2026** às **15:21:52** (data e hora de Brasília).

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 27
Rúbrica:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSELHO COMUNITARIO - PRO SEGURANCA PUBLICA DE VISTA ALEGRE
CNPJ: 08.470.112/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:32:14 do dia 25/09/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/03/2027.
Código de controle da certidão: **BEB9.2E5E.A957.7773**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 28
Rúbrica:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **08.470.112/**

Certificamos que, aos **25 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2026,** revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações:

a) Nada consta.
b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, casonão sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 23/11/2026

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **42114686**
Autenticação: **52612538**

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 29
Rúbrica:

Data: 25/09/2026 10h25min

Vista Alegre
PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Número	Validade
384	24/12/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CONSELHO COMUNITÁRIO- PRO SEGURANÇA PÚBLICA CNPJ: 08470112000118

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 30
Rúbrica:

Código de Controle

CWC6J6HDQNELZD61

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
https://www.pmvistaalegre.com.br/

Vista Alegre (RS), 25 de Setembro de 2026

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.470.112/0001-18
Razão social: CONSELHO COMUNITARIO - PRO SEGURANCA PUBLICA DE VISTA A
Endereço: AVE SOL DA AMERICA 347 / CENTRO / VISTA ALEGRE / RS / 98415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2026 a 11/11/2026

Certificação Número: 2026101307165471877391

Informação obtida em 13/10/2026 07:16:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 31
Rúbrica:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSELHO COMUNITARIO - PRO SEGURANCA PUBLICA DE VISTA ALEGRE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.470.112/0001-18
Certidão nº: 79372398/2026
Expedição: 25/09/2026, às 10:29:46
Validade: 24/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSELHO COMUNITARIO - PRO SEGURANCA PUBLICA DE VISTA ALEGRE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.470.112/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 32
Rúbrica:

CONSEPRO

Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública Vista Alegre-RS

Aprovado em 01.05.1990.

ESTATUTO

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 33
Rúbrica:

Segurança é Responsabilidade de todos.

CAPITULO I

Art. 1º: O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA -CONSEPRO, do Município de Vista Alegre, é entidade civil de direto privado, sem fins lucrativos, de âmbito local, fundado em 01 de maio de 1990, e tem por finalidade colaborar com o Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, fornecendo- lhe recursos para que seus órgãos, melhor aparelhados, possam desenvolver com maior eficiência e presteza, sua ação em defesa da ordem e dá segurança da comunidade local..

Art. 2º: Para cumprimento de suas finalidades, o CONSEPRO se propõe:

I- incentivar o bom relacionamento entre entidades e lideranças locais com as chefias dos órgãos responsáveis pelos serviços de segurança pública no Município;

II- promover palestras, conferências, fóruns ou campanhas educativas que despertem na comunidade elevado sentimento de cooperação e integração;

III- contribuir com estudos, informações ,avaliações e sugestões, ou através de outros recursos disponíveis, para o melhor desenvolvimento e eficácia das ações empreendidas, pelos órgãos de segurança pública, no Município.

Art. 3º: O CONSEPRO tem sua sede e foro na cidade de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul e sua duração é por tempo indeterminado.

Art.4º: É vedado ao CONSEPRO envolver-se direta ou indiretamente em assuntos religiosos ou políticos partidários.

Art.5º: O CONSEPRO será integrado por entidades e demais lideranças do âmbito municipal, residentes e domiciliados no Município, interessados em colaborar com a solução dos problemas da comunidade, relacionados com a segurança pública.

Parágrafo Único: Não será permitido a funcionários policiais, em atividade participarem do CONSEPRO.

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 34
Rúbrica:

Art. 6º: O Patrimônio e a renda da entidade serão constituídos de bens e direitos, contribuições espontâneas, donativos ou legados, que reverterão em benefício de suas finalidades.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Art.7º: São órgãos da Administração do CONSEPRO:
I- Assembleia Geral;
II- Diretoria;
III- Conselho Fiscal.

Art. 8º: Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal do CONSEPRO não perceberão, sob qualquer pretexto, remuneração pelo exercício de seus mandatos.

Parágrafo Único: O exercício dos cargos de Conselho Fiscal será considerado como serviço relevante a comunidade.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.9º: A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, em data convocado pelo Presidente do CONSEPRO, com antecedência mínima de dez (10) dias.

Art.10º: A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente, por solicitação:
I- do Conselho Fiscal;
II- de, pelo menos, quinze dias (15) integrantes do CONSEPRO, mediante representação à Diretoria.

Art. 11º: A Assembleia Geral compete:
I- eleger, quando for o caso, a Diretoria e Conselho Fiscal;

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 35
Rúbrica:

II- Julgar o relatório apresentado pela diretoria, anualmente;

III- reformar o Estatuto ou dissolver a entidade, mediante a maioria de dois terços (2/3) dos membros registrados no CONSEPRO.

IV- resolver, soberanamente, os demais assuntos de interesse da entidade.

Art. 12º: A Assembleia Geral, com exceção do disposto no inciso III do artigo anterior, somente poderá reunir-se com a presença de um terço (1/3) no mínimo, dos integrantes do CONSEPRO ou qualquer número em segunda convocação.

Art. 13º: Compete ao Presidente da Assembleia dar ou caçar a palavra, coordenar a votação dos assuntos em pauta e assinar, juntamente com o Secretário da Assembleia, a ata que será registrada em livro próprio.

SEÇÃO II

Art.14º: A Diretoria é um órgão executivo do CONSEPRO e compõe-se de Presidente, 1º e 2º vice-presidentes, 1º e 2º secretários e 1º e 2º tesoureiros, eleitos bienalmente pela Assembléia Geral.

Art. 15º: o mandato da Diretoria é amplo e ilimitado, incumbindo-lhe privativamente:

I- representar o CONSEPRO, para todos os efeitos legais;

II- cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto;

III- realizar, dentro das possibilidades, as finalidades previstas no artigo 2º deste Estatuto.

IV- gerir os interesses econômicos e fim aceiros do CONSEPRO, mediante registro em livro próprio;

V- aprovar a inscrição de integrantes do CONSEPRO, mediante registro em livro próprio;

VI- designar comissões de atividades, para melhor funcionamento do CONSEPRO;

VII- deliberar conclusivamente sobre doações de bens em geral, ao Estado, para os órgãos policiais sediados no Município.

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 36
Rúbrica:

Art.16º: A Diretoria reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros, mediante convocação do presidente ou seu representante legal.

Art.17º: Poderão comparecer ás reuniões da diretoria, na qualidade de convidados especiais, os responsáveis pela Polícia Civil e Brigada Militar, para debaterem e analisarem estudos e prioridades dos órgão policiais, segundo critérios definidos no artigo 2º deste Estatuto.

Parágrafo Único: Os responsáveis pela Polícia Civil e Brigada Militar, no Município, poderão designar seus representantes junto ao CONSEPRO, para atuarem como conselheiros Técnicos, sem direito a voto.

Art.18º: Ao Presidente compete:

I- Superintender as atividades do Consepro;
II- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
III- Convocar e presidir as assembleias gerais;
IV- Representar ativa e passivamente o CONSEPRO em todos os atos judiciais e extrajudiciais, com poderes amplos e necessários, inclusive o de constituir procurador;
V- assinar, com o tesoureiro, documentos que representem obrigações obrigações para o CONSEPRO, inclusive cheques;
VI- autorizar o pagamento de despesas e contas da entidade;
VII- decidir sobre assuntos urgentes, dando conhecimento à diretoria em sua primeira reunião.

ART.19º: Ao primeiro e segundo vice-presidentes competem, substituírem, pela ordem, o presidente em suas ausências e impedimentos.

Art.20º: Compete ao primeiro Secretário, atender ao expediente, redigir e assinar, com o presidente, atas e correspondências cumprindo outros encargos correlatos.

Art. 21º: Compete ao segundo secretário auxiliar e substituir o primeiro secretário em seus impedimentos.

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 27
Rúbrica:

Art.22º: Ao 1º tesoureiro compete a responsabilidade do patrimônio e do controle financeiro do CONSEPRO, a arrecadação de fundos, pagamento de despesas, elaboração de balancetes e assinaturas , com o presidente, de cheques e demais documentos correlatos.

Art. 23º: Ao 2º tesoureiro compete auxiliar e substituir o 1º tesoureiro em seus impedimentos.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 24º: O conselho fiscal compor-se-á de três membros, eletivos, com igual número de suplentes, eleitos bienalmente em Assembleia Geral.

Art. 25º: Compete ao Conselho Fiscal:

I- examinar a escrita do CONSEPRO, emitindo parecer, que será anexado ao relatório da Diretoria;

II- dar parecer, quando solicitado, sobre os demais assuntos financeiros.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26º: Os integrantes do CONSEPRO não responderão solidária e nem subsidiariamente por atos da Diretoria e obrigações assumidas pela entidade.

Art.27º: O CONSEPRO Atuará sempre como entidade de apoio e assessoramento, sendo-lhe vedado interferir a qualquer título, na administração das repartições policiais.

Art. 28º: As doações de terrenos e prédios construídos ou a construir, feitas ao Estado, serão procedidas de encaminhamento, pelo CONSEPRO, à aprovação do Secretário de Segurança Pública e posterior tombamento no órgão competente, de acordo com a legislação vigente.

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 38
Rúbrica:

Parágrafo Único: Tratando-se de construção de prédios novos, deverão ser obedecidos os padrões estipulados pela Secretaria de Segurança Pública.

Art. 29º: Quando da doação de materiais permanentes, móveis, máquinas e outros aparelhos, o CONSEPRO fará consulta prévia, a Secretaria de Segurança Pública, visando a padronização dos citados.

Art. 30º: A renda referida no artigo 6º deste Estatuto, será depositada em conta bancária especial e movimentada exclusivamente pelo Presidente e Tesoureiro do CONSEPRO, ou seus substitutos legais-conjuntamente.

Art. 31º: Todos e quaisquer pagamentos serão exclusivamente por cheque bancário, nominal e diretamente ao favorecido.

Art. 32º: O CONSEPRO somente poderá ser dissolvido por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, convocada expressamente para esse fim, presentes no mínimo, dois terços (2/3) de pessoas inscritas como integrantes em livro próprio.

Art. 33º: No caso de dissolução, o patrimônio do CONSEPRO será doado ao Estado, para revertê-lo em benefício comunitário.

Art. 34º: São considerados integrantes do CONSEPRO, todos os que comparecerem à primeira Assembleia Geral, especialmente instalada para fundação da entidade.

Art. 35º: Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 36º: O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação..

VISTA ALEGRE, 01 DE MAIO DE 1990.

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 29
Rúbrica:

ATA 01/2025

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco às (9.30) nove horas e trinta minutos , reuniram-se na dependências da Câmara de vereadores de Vista Alegre os membros do Consepro- Conselho Comunitário pró segurança pública do Município de Vista Alegre, representantes da Polícia Civil e Brigada Militar e demais munícipes afim de realizar Assembleia Geral em conformidade com o Edital de Convocação datado de 06 de junho de 2025, para eleição e pose da nova Diretoria. Inicialmente foi feita a leitura do Edital, após agradecimento aos presentes, foi apresentada somente uma chapa, sendo a mesma colocada em apreciação, todos os presentes aprovaram a diretoria que ficou assim constituída: Presidente Tania Marcia Zanella, cpf 49411977043, vice presidente Gerson Francisco Piaia cpf 49420291049, 1º secretário Leonir Luiz Albarello cpf 22078940020, 2º secretário Elenir Terezinha Gambin Zanatta cpf 38502496034, 1º tesoureiro Allan Kernn Folle cpf 00443744025, 2º Tesoureiro Rodrigo Bordignon cpf 94650578000, Conselho Fiscal Gabriel Piaiua cpf 00223711098, Ttarcisio Centenaro cpf 54463577087e Abel Mariani cpf 54452309020. Suplente Leandro Damião Bolsoni cpf 49414194053, Edmilson Stanga cpf 46540830068 e Celito Rosa Pereira cpf 49420500063. Em seguida a presidente eleita agradeceu a todos por mais esse mandato destacando a colaboração de todos para o bom andamento dos trabalhos. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos presentes..Tania Marcia Zanella , Allan Kernn Folle, Leonir Luiz Albarello Celito Rosa Pereira.. A prtesente ata é cópia fiel do livro de ata do Consepro coforme páginas 12v e 13.

TABELIONATO PALMITINHO - RS

Tania Marcia Zanella
Presidente

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMITINHO
Rua Carlos Gomes, 90 - Centro - Palmitinho - RS - 98430-000 - Fone/Fax: 55 3791 1276
Bel. Antônia Pereira Ramos - Tabeliã
e-mail: tabpalmitinho@hotmail.com

RECONHEÇO por AUTENTICIDADE a firma de TANIA MARCIA ZANELLA. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
PALMITINHO, RS, 29 de setembro de 2026
STEFANI BARRO VERDI - ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol. R$ 7,30 + Selo digital: R$ 2,20 (0230.01.2600001.04618) - STEFANI

Stéfani Barro Verdi
Escrevente

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 40
Rúbrica:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2449130137

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ALLAN KERN FOLLE

1ª HABILITAÇÃO
14/09/2006



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
22/05/1984, HUMAITA, RS

4a DATA EMISSÃO
12/09/2022

4b VALIDADE
12/09/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
7078995433 SJS/II RS

4d CPF
004.437.440-25

5 Nº REGISTRO
03929868451

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
IVALDIR CANDATEN FOLLE

DELIA KERN FOLLE

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		12/09/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
62885005897
RS261784285

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

RIO GRANDE DO SUL

2449130137

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA039298684<515<<<<<<<<<<<<
8405221M3209125BRA<<<<<<<<<<<6
ALLAN<<KERN<FOLLE<<<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 41
Rúbrica:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SSP — POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO



Tania Marcia Zanella
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1047067861 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/11/198

NOME TANIA MARCIA ZANELLA

FILIAÇÃO
DARCI ZANELLA
ODILA ZANELLA

DATA DE NASCIMENTO
NATURALIDADE
SEVERIANO ALMEIDA RS 26/11/1965

DOC ORIGEM C NASC 10651 SEVERINO ALMEID
RS LV A 17 FL 63

CPF 494119770/49 PIS 1222435982/0

PORTO ALEGRE - RS
ASSINATURA DO DIRETOR

15168

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 47
Rúbrica:

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRÔNICA

RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

AVENIDA SÃO BORJA, 2801 - FAZENDA SÃO BORJA - SÃO LEOPOLDO - RS

CEP 93032-520 - Inscrição Estadual: 124/0305539 - Inscrito no CNPJ: 02.016.440/0001-62

ALLAN KERN FOLLE
R AQUILES ZANATTA 05 VI 3
CENTRO
98415-000 VISTA ALEGRE RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
08	VTABU004-00000244	14082558	1/2	14/10/2026	14/10/2026	13/11/2026

Classificação: Convencional B1 Residencial

Tipo de Fornecimento: Monofásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 220 **Lim. mín.:** 202 **Lim. máx.:** 231

Número da UC

3.452.099.001-80

Datas de leituras		
Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
14/09/2026	13/08/2026	32

Próxima leitura 14/10/2026

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

ALLAN KERN FOLLE
R AQUILES ZANATTA, 05 VI 3
CENTRO VISTA ALEGRE - RS
98415-000
CPF: ******.440-**

NOTA FISCAL Nº 169696081 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 14/09/2026
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43260902016440000162660001696960811020829554
Protocolo de autorização: 1432600048577975 -15.09.2026 às 02:31:58

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
SET/2026	**13/11/2026**	**R$ 251,44**

Aviso importante

Está disponível na área do usuário do site eletrônico da RGE informações mais detalhadas sobre os valores pagos relativos à energia, serviço de distribuição, serviço detransmissão, encargos setoriais, tributos e demais itens cobrados nas faturas.Em atendimento a REN ANEEL 1095/24, o código da sua instalação foi alterado. Consulte o novo código nesta fatura, no campo "Número da UC".

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 0,19 TE R$ -1,06

Em cumprimento à LC 214/2025, esta fatura apresenta, desde 28/12/2025, os valores simulados de IBS (0,10%) R$0,18 e CBS (0,90%) R$1,68. Sem cobrança ao cliente.

Descrição da operação Nº 907254909034	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 0,88%	COFINS 4,13%
Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD SET/26	kWh	195,0000	0,58850000	0,74646154	145,56	145,56	17,00	24,75	1,08	4,99
Consumo - TE SET/26	kWh	195,0000	0,35611000	0,45164103	88,07	88,07	17,00	14,97	0,64	3,02
Adicional de Bandeira Amarela SET/26	kWh				4,66	4,66	17,00	0,79	0,03	0,16
Total Distribuidora					238,29					
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS										
Contribuição Custeio IP-CIP SET/26					13,15					
Total consolidado					251,44	238,29		40,51	1,73	8,17

Tributo	Base de Calc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	238,29	17,00	40,51
PIS/PASEP	197,78	0,88	1,73
COFINS	197,78	4,13	8,17

Consumo / kWh

Consumo faturado		Nº dias
SET 26	195	32
AGO 26	177	30
JUL 26	189	32
JUN 26	177	30
MAI 26	210	30
ABR 26	368	31
MAR 26	276	30
FEV 26	288	28
JAN 26	287	29
DEZ 25	201	33
NOV 25	199	29
OUT 25	203	33
SET 25	165	30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
14082558	Energia Ativa-kWh	único	11547	11742	1,00	195

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias

Amarela	18 Dias
Amarela	14 Dias

Taxa de Perdas %

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
251,44	13/11/2026

DANF3E/Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
169696081 Série 0

PIX - Pague Aqui

Prático, rápido e seguro

Como pagar via PIX:
1) Abra o app do seu banco e vá na área PIX
2) Escaneie o QR Code
3) Confirme os dados da transação
Pronto. Conta paga e assunto resolvido!

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 43
Rúbrica:

Autenticação Mecânica

cpfl rge

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRÔNICA

RGE Sul Distribuidora de Energia S. A.
Avenida São Borja, nº 2801 – Bairro Fazenda São Borja – São Leopoldo – RS – CEP: 93032-525
Inscrição Estadual: 124/0305939 - Inscrição no CNPJ: 02.016.440/0001-62

TANIA MARCIA ZANELLA
R AQUILES ZANATTA, 157
CENTRO
98415-000 VISTA ALEGRE/RS

USO EXCL

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
08	VTABU004-00000227	6835545	1/1	13/08/2026	13/08/2026	26/08/2026

Classificação: Convencional B1 Residencial
Tipo de Fornecimento: Monofásico
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

TANIA MARCIA ZANELLA
R AQUILES ZANATTA, 157
CENTRO
98415-000 - VISTA ALEGRE/RS
CPF ***.***.770-**

Número da UC
1.244.751.001-42

Datas de leituras

Leitura atual	Leitura anterior	N
14/07/2026	12/06/2026	

Próxima leitura: 13/08/20

ACESSE AQUI O XM

NOTA FISCAL Nº 162568193 Série 0 / DATA DE EMISSÃO: 19/07/2026
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
Chave de acesso:
43260702016440000162660001625681931018782360
Protocolo de autorização: 1432600037363987 - 20/07/2026 às 00:46:18

Ref. mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JUL/2026	26/08/2026	R$ 152,01

Aviso importante

O valor da sua conta mudou a partir de 19/06/2026 conforme Reajuste Tarifário Anual com efeito médio de 14,93% homologado pela Resolução 3.590/2026 ANEE atendimento a REN ANEEL 1095/24, o código da sua instalação foi alterado. Consulte o novo código nesta fatura, no campo "Número da UC".

Informações dos débitos mais antigos:
Vencimento Valor
26/06/2026 R$ 215,94
CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 0,22 TE R$ -1,87

VAMOS JUNTOS EVITAR O CORTE?
Tem aviso importante para você neste quadro

CONSTA DÉBITO: 1 DOCTO(S)
26/06/26 R$ 215,94
REGULARIZE SEU PAGAMENTO, EVITE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO À PARTIR DO DIA 28/08/2026. APÓS SUSPENSÃO COBRAREMOS O CONSUMO REGISTRADO E PODERÁ

APÓS A RESCISÃO DO CONTRATO APÓS 2 MESES -ART 322 E 140- RES 1000/21
DOCTO VENCIDO PODE SER INDICADO AOS ÓRGÃOS PROT.CRÉDITO,CASO POSS
BRANÇA DE TERCEIROS NA CONTA É POSSÍVEL REFATURAR SEM O REFERIDO V
Conf. Art. 356, § 2º da Resol 1000/2021 da Aneel,sua instalação

Descrição da operação Nº 903605262464	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 0,88%	COFINS 4,11%
Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD JUL/26	kWh	219,000	0,58850000	0,72949772	159,76	159,76	17,00	27,16	1,17	5,45
Consumo - TE JUL/26	kWh	219,000	0,35611000	0,43931507	96,21	96,21	17,00	16,36	0,70	3,28
Adicional de Bandeira Amarela JUL/26	kWh				5,24	5,24	17,00	0,89	0,04	0,18
Religação Normal					11,25					
Visita Técnica					9,85					
Juros de Mora FEV/26					9,50					
Multa por Atraso Pgto FEV/26					7,11					
Atualização Monetária FEV/26					5,09					
Total Distribuidora					304,01					
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS										
Contribuição Custeio IP-CIP JUL/26					12,36					
CRÉDITOS / DEVOLUÇÕES										
Devol Pagamento Indevido					164,36-					
Total consolidado					152,01	261,21		44,41	1,91	8,91

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)
ICMS	261,21	17,00
PIS/PASEP	216,80	0,88
COFINS	216,80	4,11

Consumo / kW

Consumo faturado

JUL/26 2
JUN/26 1
MAI/26 1
ABR/26 3
MAR/26 3
FEV/26 3
JAN/26 3
DEZ/25 3
NOV/25 1
OUT/25 2
SET/25 1
AGO/25 1
JUL/25 1

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
6835545	Energia Ativa-kWh	único	41832	42051	1,00	219

Reservado ao Fisco

Fm7244a - 250326

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
162568193 Série 0

Total a Pagar (R$)	Data de Ven
152,01	26/08/2

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

Como pagar via PIX:
1) Abra o app do seu banco e vá na área PIX;
2) Escaneie o QR Code;
3) Confirme os dados da transação;
Pronto. Conta paga e assunto resolvido!

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 44
Rúbrica:

cpfl rge

CONSELHO MUNICIPAL PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS - CONSEPRO
CNPJ 08.470.112/0001-18
Vista Alegre/RS

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

Senhor (a) Prefeito:

Eu Tania Marcia Zanella, brasileira, casada, inscrito no C.P.F. sob o nº 494.119.770-449, portador da cédula de identidade civil sob o nº .1047067861, residente na Av./Rua Aquiles Zanatta, nº 157, no município de Vista Alegre/RS, representante legal da Organização da Sociedade Civil Conselho Municipal Pró-Segurança Pública do Município de Vista Alegre/RS inscrita no CNPJ sob o nº 08.470.112/0001-18, com sede na Av./Rua Industrial, nº 09, no município de Vista Alegre/RS, **DECLARO** para os devidos fins e sob penas da lei, que a OCS dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Vista Alegre – RS, 21 de setembro de 2026.

Assinatura da Representante Legal da OSC

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 45
Rúbrica:

CONSELHO MUNICIPAL PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS - CONSEPRO
CNPJ 08.470.112/0001-18
Vista Alegre/RS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA E ATENDIMENTO E LEGISLAÇÃO

Senhor (a) Prefeito:

Eu **Tania Marcia Zanella**, brasileira, casada, inscrito no C.P.F. sob o nº 494.119.770-49, portador da cédula de identidade civil sob o nº 1047067861, residente na Av./Rua Aquiles Zanatta, nº 157, no município de Vista Alegre/RS, representante legal da Organização da Sociedade Civil **Conselho Municipal Pró-Segurança Pública do Município de Vista Alegre/RS.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.470.112/0001-18., com sede na Av./Rua Industrial., nº 09, no município de Vista Alegre/RS, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos na Lei Federal nº 13.019/2014 para a celebração de parceria com o município de Vista Alegre/RS e:

I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Vista Alegre/RS;

IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Vista Alegre/RS, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados;

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

XI – que a OSC e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

XII – que a entidade se compromete a atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 14/06/2025 a 14/06/2027, são:

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 46
Rúbrica:

Presidente: Tânia Marcia Zanella CPF 494.119.770-49

Vice-Presidente: Gerson Francisco Piaia, CPF: 494.202.910-49

Primeiro secretário: Leonir Luiz Albarello CPF:220.789.400-20

Segundo secretário: Elenir Terezinha Gambin Zanatta CPF: 385.024.960-34

Primeiro tesoureiro: Allan Kern Folle CPF: 004.437.440-25

Segundo tesoureiro: Rodrigo Bordignon CPF: 946.505.780-00

Conselho fiscal: Gabriel Piaia CPF: 002.237.410-98; Tarcísio Centenaro CPF: 544. 535.770-87; Abel Mariani CPF: 544.523.090-20.

Suplentes: Leandro Damião Bolssoni CPF: 494.141.940-53; Edmilson Stanga CPF: 465.408.300-68 e Celito Rosa Pereira CPF: 494.205.000-63

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de Vista Alegre – RS, 21 de setembro de 2026.

Assinatura da Representante Legal da OSC

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 47
Rúbrica:

banrisul

Proposta de Abertura de Conta

Pessoa Jurídica

Tipificação: 0270020010001-NOR027FL_CONTA_CORRENTE_PJ_ABERTURA

Operador: B34055
Tipo: Conta Corrente
Agência: 0630 - FREDERICO WESTPHALEN **Número da Conta:** 06.107548.0-9
Cliente: 08.470.112/0001-18 - CONSELHO COMUNITARIO PRO SEGURANCA

Os dados de identificação exigidos pelo Banco Central do Brasil constam na Ficha Cadastral assinada pelo(s) titulares(s), com os respectivos comprovantes em anexo.

Pelo presente instrumento, o CLIENTE e o BANRISUL ajustam a contratação da conta acima especificada, ao qual o CLIENTE declara aderir expressamente, bem como se declara ciente dos termos e condições para abertura, manutenção, movimentação e encerramento de conta, que estão contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e/ou Poupança - Pessoa Jurídica, o qual encontra-se registrado sob o número de 1752951 no 1º Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas da cidade de Porto Alegre, RS.

O CLIENTE reconhece que a abertura da conta corrente está condicionada à análise e à validação, pelo BANRISUL, das informações e documentos apresentados, bem como à verificação da identidade e da qualificação dos titulares e de seus representantes, inclusive mediante confronto com bases de dados públicas ou privadas. Previamente à abertura da conta ou à alteração de titulares ou representantes, o BANRISUL realizará consulta a sistemas regulatórios instituídos pelo Banco Central do Brasil, com a finalidade de verificar eventuais solicitações registradas que impeçam ou restrinjam a abertura ou alteração. A decisão final sobre a abertura da conta é de exclusiva responsabilidade do BANRISUL, que poderá indeferir a solicitação quando não for possível verificar ou validar as informações, quando houver irregularidades, ou quando o perfil de risco não for compatível com as políticas internas e a regulamentação vigente.

O CLIENTE declara ciência das políticas, procedimentos e controles internos adotados pelo BANRISUL visando à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, inclusive monitoramento de operações, comunicação às autoridades quando aplicáveis.

Ao firmar este instrumento, confirmo a adesão plena e absoluta às condições aqui estabelecidas, reconhecendo que todas as cláusulas foram lidas, compreendidas e aceitas. Para todos os fins e efeitos de direito, a assinatura aposta neste documento – seja física ou eletrônica, por meio das ferramentas disponibilizadas pelo Banrisul – será considerada manifestação inequívoca de concordância com todas as disposições previstas, garantindo sua autenticidade, integridade e validade jurídica. No caso de assinatura eletrônica e/ou digital, aplica-se o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, especialmente o artigo 10º, §2º.

Aplicam-se a esta conta, desde que não entrem em conflito com suas regras específicas, as disposições das Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e/ou Poupança - Pessoa Jurídica do BANRISUL disponível no link:

https://www.banrisul.com.br/bob/site/link/midias/45323_Condicoes-Gerais-Abertura-Conta-Corrente-Pessoa-Juridica.pdf

e do Prospecto de Condições Gerais e Informações Essenciais para a Abertura de Conta Corrente/Poupança – Pessoa Jurídica, disponível no link:

https://www.banrisul.com.br/bob/site/link/midias/45324_Prospecto-PJ.pdf

NÃO NEGOCIÁVEL

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 48
Rúbrica:

Declaro, sob as penas da lei, que sou representante legal da Pessoa Jurídica acima identificada, com poderes suficientes para firmar este instrumento e assumir as obrigações dele decorrentes, conforme previsto no contrato social e/ou procuração válida.

Eventuais alterações nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e/ou Poupança - Pessoa Jurídica serão comunicadas ao CLIENTE mediante mensagem específica no extrato do CLIENTE ou outros meios de comunicação julgados pertinentes pelo BANRISUL. As alterações serão, ainda, quando aplicáveis, averbadas no respectivo Registro de Títulos e Documentos de Porto Alegre, RS.

FREDERICO WESTPHALEN, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

_____

Assinatura do Responsável

_____

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
FREDERICO WESTPHALEN

NÃO NEGOCIÁVEL

Prefeitura Mun. de Vista Alegre
Folhas: 49
Rúbrica:

Pref. Mun. Vista Alegre
Recebido em 30/09/2026
Gabriely B Stanga
PROTOCOLO
141

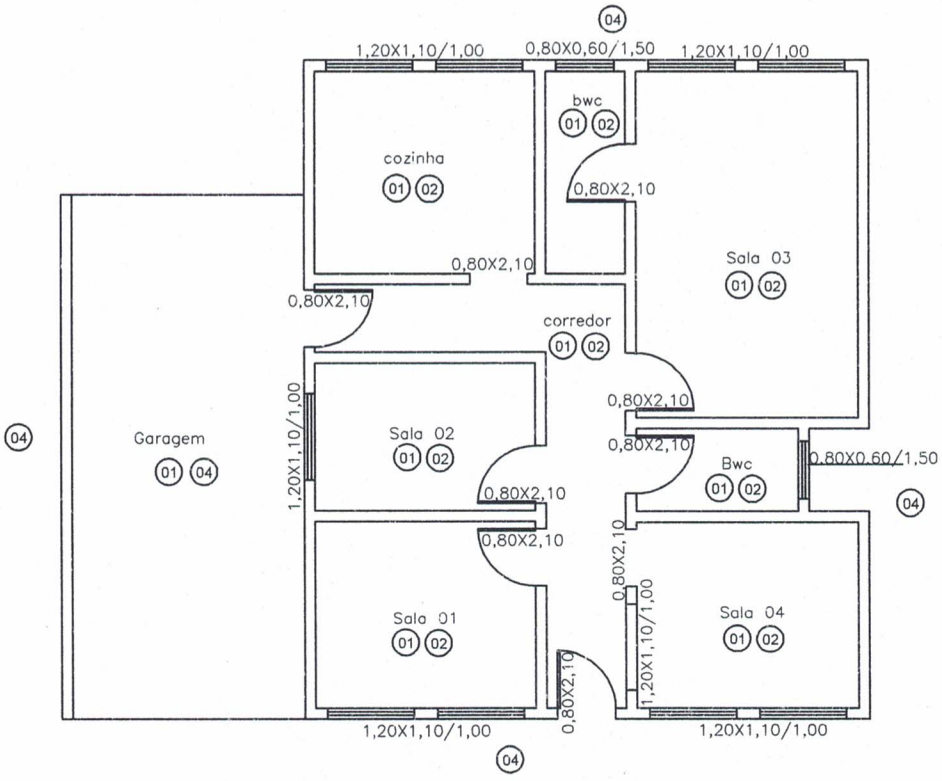

PLANTA REFORMA
esc 1:100

LEGENDA
01 – PINTURA INTERNA
02 – SUBSTITUIÇÃO DE TOMADAS
03 – SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA
04 – PINTURA EXTERNA

ANA PEROZA
Engenharia&Interiores

Data
SETEMBRO /2026

Escala
Indicada

Área
Área:95,29m²

PRANCHA
1/3

LOCAL
BRIGADA MILITAR - VISTA ALEGRE/RS

DESCRIÇÃO / CONTEÚDO
PLANTA REFORMA

ANA MARIA PEROZA:02169574000
Assinado de forma digital por ANA MARIA PEROZA:02169574000
Dados: 2026.09.30 16:24:41 -03'00'

Ana Maria Peroza
Engª Civil
CREA RS223954

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 50
Rúbrica:

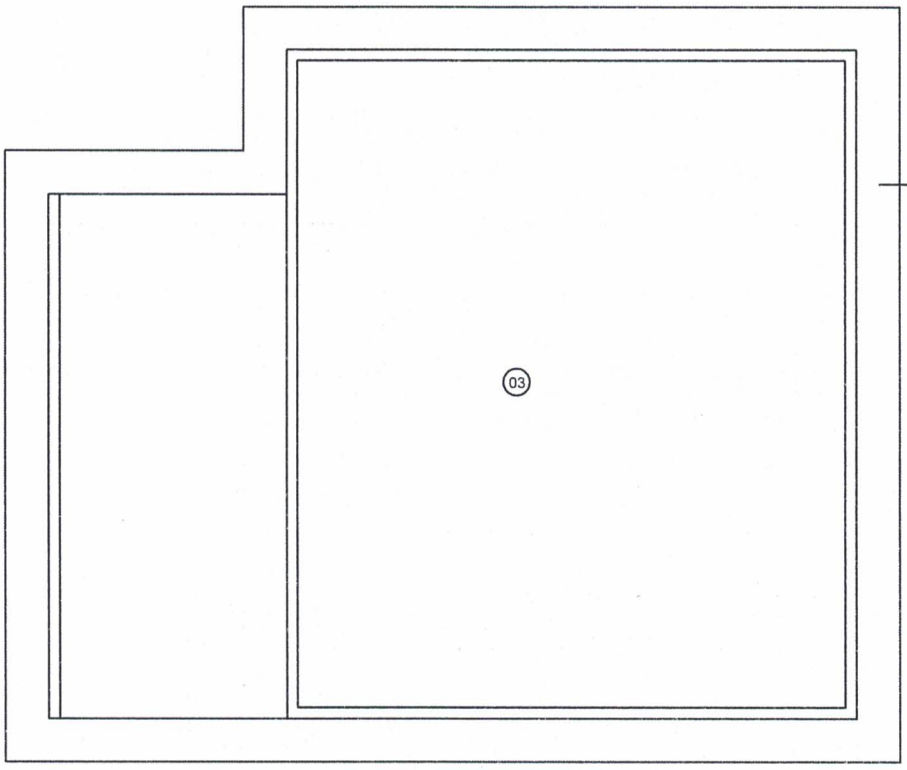

PLANTA REFORMA
esc 1:100

ANA PEROZA
Engenharia&Interiores

Data
SETEMBRO /2026

Escala
Indicada

Área
Área:95,29m²

PRANCHA
2/3

LOCAL
BRIGADA MILITAR - VISTA ALEGRE/RS

ANA MARIA PEROZA:02169574000
Assinado de forma digital por ANA MARIA PEROZA:02169574000
Dados: 2026.09.30 16:25:10 -03'00'

Ana Maria Peroza
Engª Civil
CREA RS223954

DESCRIÇÃO / CONTEÚDO
PLANTA REFORMA

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 51
Rúbrica:

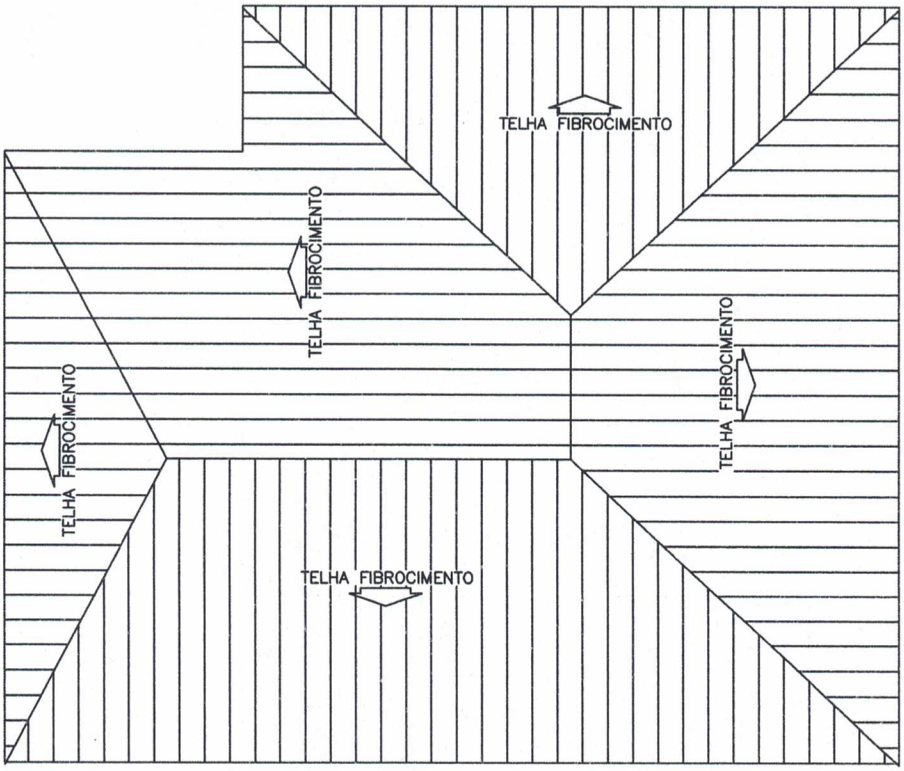

PLANTA COBERTURA
esc 1:100

ANA PEROZA
Engenharia&Interiores

Data
SETEMBRO /2026

Escala
Indicada

Área
Área:95,29m²

PRANCHA
3/3

LOCAL
BRIGADA MILITAR - VISTA ALEGRE/RS

ANA MARIA PEROZA:02169574000
Assinado de forma digital por ANA MARIA PEROZA:02169574000
Dados: 2026.09.30 16:26:40 -03'00'

Ana Maria Peroza
Engª Civil
CREA RS223954

DESCRIÇÃO / CONTEÚDO
PLANTA REFORMA

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 02
Rúbrica:

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA DE BRIGADA MILITAR / REFORMA DE BRIGADA MILITAR

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%
Lucro	L	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,80%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	2,70%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,87%
BDI COM desoneração	BDI DES	**26,44%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

0
Local

quarta-feira, 30 de setembro de 2026
Data

ANA MARIA PEROZA:02169574000

Assinado de forma digital por ANA MARIA PEROZA:02169574000
Dados: 2026.09.30 16:27:01 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: ANA MARIA PEROZA
CREA/CAU: CREA RS 223954
ART/RRT: 0

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 53
Rúbrica:

PMv3.16

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	-	REFORMA DE BRIGADA MILITAR	REFORMA DE BRIGADA MILITAR

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 08/25	2 09/25	3 10/25	4 11/25	5 12/25	6 01/26	7 02/26	8 03/26	9 04/26	10 05/26	11 06/26	12 07/26
1.	REFORMA DE BRIGADA MILITAR	25.000,04	% Período:	100,00%											
1.1.	DEMOLIÇÃO	2.656,48	% Período:	100,00%											
1.2.	REFORMA	22.343,56	% Período:	100,00%											

Total: R$ 25.000,04

Período:	%:	100,00%												
	Repasse:	-												
	Contrapartida:	25.000,04												
	Outros:	-												
	Investimento:	**25.000,04**												
Acumulado:	%:	100,00%												
	Repasse:	-												
	Contrapartida:	25.000,04												
	Outros:	-												
	Investimento:	**25.000,04**												
	Administração Local:													

ANA MARIA PEROZA:02169574000

Assinado de forma digital por ANA MARIA PEROZA:02169574000
Dados: 2026.09.30 16:25:57 -03'00'

0
Local

Data

Responsável Técnico
Nome: ANA MARIA PEROZA
CREA/CAU: CREA RS 223954
ART/RRT:

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 34
Rúbrica:

PMv3.16

MEMORIAL DESCRITIVO

INFORMAÇÕES GERAIS

O presente memorial descritivo, tem por finalidade determinar e estabelecer as condições e o desenvolvimento das obras e serviços de Reforma da Brigada Militar, no município de Vista Alegre – RS.

1.0 COBERTURA

Toda a cobertura será removida e substituída por telha de fibrocimento 6,0mm.

2.0 ABAS

Toda a estrutura das abas e espelhos de madeira existentes serão removidas e substituídas por forro PVC.

No entorno do posto -onde não terá calçada- será executada uma camada de brita 01.

3.0 ELÉTRICA

Serão substituídas tomadas e interruptores em todo o prédio.

4.0 PINTURA

Deverá ser feito lixamento e após a aplicação de fundo. Posterior aplicação de duas demãos de tinta acrílica nas paredes internas e externas.

5.0 LIMPEZA

Ao final, a obra deve estar completamente limpa e em perfeita condição de uso.

Vista Alegre/RS, 30 de setembro de 2026

ANA MARIA PEROZA:02169574000

Assinado de forma digital por ANA MARIA PEROZA:02169574000
Dados: 2026.09.30 16:25:40 -03'00'

Ana Maria Peroza

CREA RS223954

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 55
Rúbrica:

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	0	REFORMA DE BRIGADA MILITAR			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
PORTO ALEGRE	06-26 (DES.)	REFORMA DE BRIGADA MILITAR	0	26,44%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
REFORMA DE BRIGADA MILITAR									25.000,04	
1.			REFORMA DE BRIGADA MILITAR					-	25.000,04	
1.1.			DEMOLIÇÃO					-	2.656,48	
1.1.1.	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	86,52	8,22	BDI 1	10,39	898,94	RA
1.1.2.	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORRO DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	26,08	2,13	BDI 1	2,69	70,16	RA
1.1.3.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	123,60	3,81	BDI 1	4,82	595,75	RA
1.1.4.	SINAPI	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	19,00	1,90	BDI 1	2,40	45,60	RA
1.1.5.	SINAPI	102193	LIXAMENTO PARA APLICAÇÃO DE FUNDO E PINTURA.	M2	376,27	2,20	BDI 1	2,78	1.046,03	RA
1.2.			REFORMA					-	22.343,56	
1.2.1.	SINAPI	96486	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	26,08	108,90	BDI 1	137,69	3.590,96	RA
1.2.2.	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M2	123,60	59,30	BDI 1	74,98	9.267,53	RA
1.2.3.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	376,27	3,88	BDI 1	4,91	1.847,49	RA
1.2.4.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	376,27	13,73	BDI 1	17,36	6.532,05	RA
1.2.5.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,00	39,24	BDI 1	49,62	595,44	RA
1.2.6.	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	57,63	BDI 1	72,87	510,09	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 56
Rúbrica:

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	0	REFORMA DE BRIGADA MILITAR

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	06-26 (DES.)	REFORMA DE BRIGADA MILITAR	0	26,44%	0,00%	0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
REFORMA DE BRIGADA MILITAR									25.000,04

ANA MARIA PEROZA:02169574000
Assinado de forma digital por ANA MARIA PEROZA:02169574000
Dados: 2026.09.30 16:26:19 -03'00'

0
Local

quarta-feira, 30 de setembro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: ANA MARIA PEROZA
CREA/CAU: CREA RS 223954
ART/RRT: 0

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 34
Rúbrica:

PMv3.16

Pref. Mun. Vista Alegre
Recebido em 08/10/2026
Gabriely B. Stanga
PROTOCOLO
180

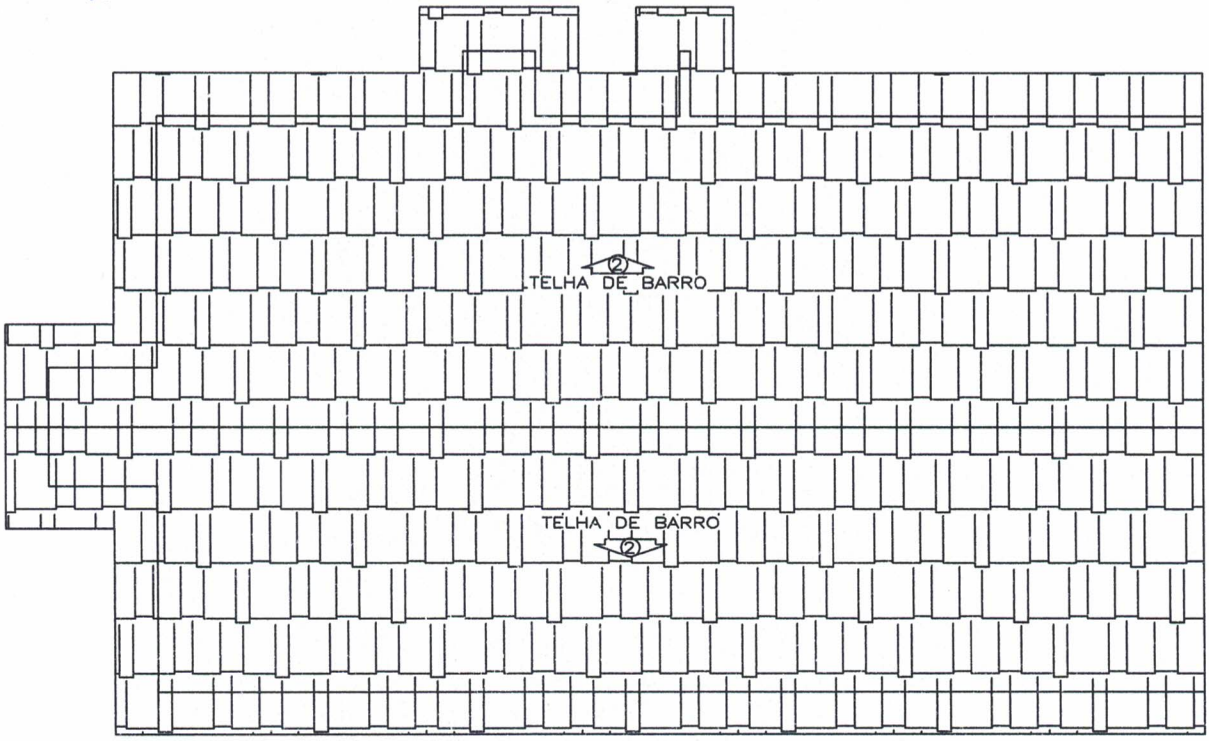

PLANTA DE COBERTURA
esc 1:100

ANA PEROZA
Engenharia&Interiores

Data
OUTUBRO /2026

Escala
Indicada

Área
Área:119,51m²

PRANCHA
2/2

LOCAL
BRIGADA MILITAR - VISTA ALEGRE/RS

DESCRIÇÃO / CONTEÚDO
PLANTA COBERTURA

ANA MARIA PEROZA:02169574000
Assinado de forma digital por ANA MARIA PEROZA:02169574000
Dados: 2026.10.08 16:56:06 -03'00'

Ana Maria Peroza
Engª Civil
CREA RS223954

CONSEPRO
08.470.112/0001-18

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 58
Rúbrica:

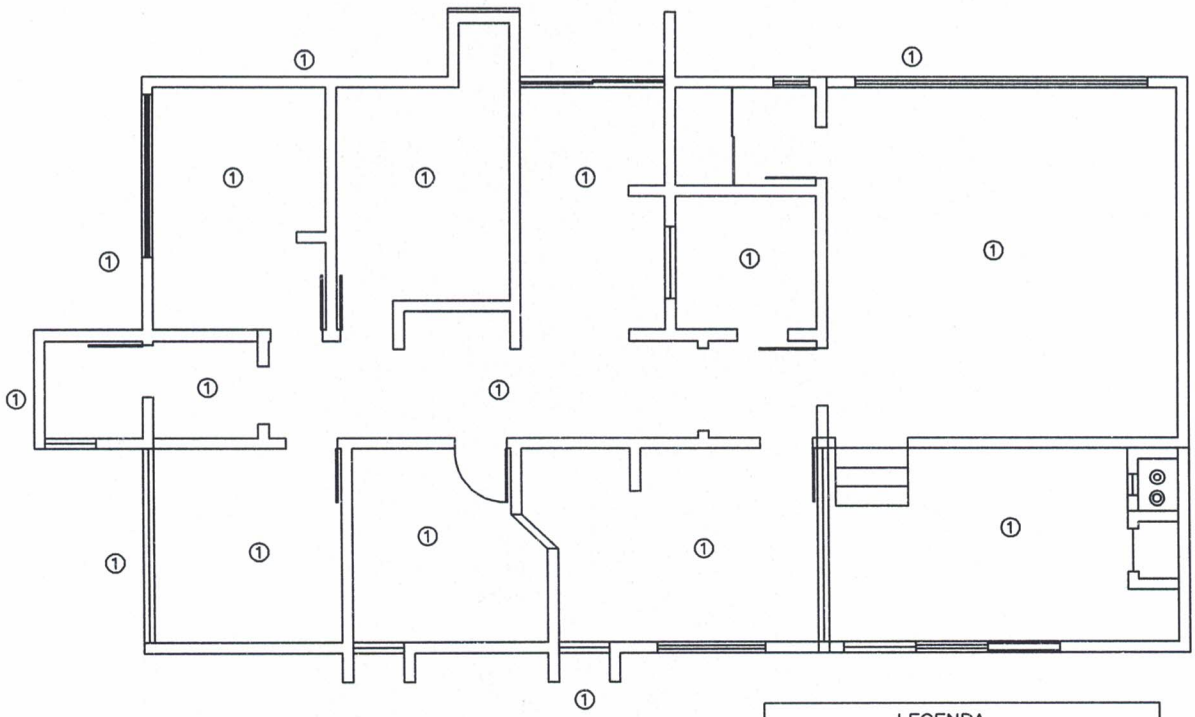

PLANTA BAIXA

Área: 119,51M²
esc 1:100

LEGENDA

1– PINTURA DE PAREDES (INTERNA E EXTERNA)
2– REMOÇÃO DE TELHAS PARA MANUTENÇÃO DE MADEIRAMENTO DA COBERTURA

ANA PEROZA
Engenharia&Interiores

Data
OUTUBRO/2026

Escala
Indicada

Área
Área:119,51m²

PRANCHA
1/2

LOCAL
DELEGACIA DE POLICIA - VISTA ALEGRE/RS

DESCRIÇÃO / CONTEÚDO
PLANTA BAIXA

ANA MARIA PEROZA:02169574000

Assinado de forma digital por ANA MARIA PEROZA:02169574000
Dados: 2026.10.08 16:55:38 -03'00'

Ana Maria Peroza
Engª Civil
CREA RS223954

CONSEPRO
08.470.112/0001-18

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 59
Rúbrica:

MEMORIAL DESCRITIVO

INFORMAÇÕES GERAIS

O presente memorial descritivo, tem por finalidade determinar e estabelecer as condições e o desenvolvimento das obras e serviços de Reforma no prédio da Delegacia, no município de Vista Alegre – RS.

1.0 COBERTURA

1.1 RETIRADA DAS TELHAS EXISTENTES

As telhas cerâmicas existentes deverão ser retiradas manualmente e de forma cuidadosa, evitando-se quebras e danos desnecessários.

Durante a retirada, as telhas deverão ser separadas e acondicionadas em local apropriado, protegido contra impactos e intempéries, para posterior reaproveitamento.

As telhas que apresentarem trincas, quebras, deformações ou outras condições que impossibilitem seu reaproveitamento deverão ser separadas e descartadas, sendo substituídas por novas.

1.2 REMOÇÃO DO MADEIRAMENTO EXISTENTE

Serão removidos manualmente, as terças, caibros, ripas e peças de travamento, as quais serão substituídas por novos.

As peças de madeira deverão apresentar qualidade adequada para utilização em cobertura, estar isentas de podridão, fungos, ataque de insetos, rachaduras excessivas, empenamentos ou outros defeitos que possam comprometer seu desempenho.

As ligações, fixações e apoios deverão ser executados de maneira firme e adequada, garantindo a estabilidade do conjunto.

As peças deverão ser posicionadas de forma a proporcionar alinhamento, nivelamento e espaçamento adequado para o recebimento das telhas existentes.

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 6
Rúbrica:

1.3 RECOLOCAÇÃO DAS TELHAS CERÂMICAS

Após a conclusão e conferência do novo madeiramento, deverão ser recolocadas as telhas cerâmicas existentes que tenham sido consideradas aptas para reaproveitamento.

As telhas deverão ser distribuídas sobre o novo madeiramento de maneira uniforme, respeitando o sistema de encaixe, alinhamento, inclinação e sobreposição necessários para garantir a adequada estanqueidade da cobertura.

2.0 PINTURA

Após lavagem e lixamento das paredes, deverá ser aplicada uma demão de fundo selador. Posterior aplicação de duas demãos de tinta acrílica nas paredes internas e externas.

3.0 LIMPEZA

As superfícies devem estar completamente limpas e em perfeita condição de uso. Os vidros e pisos deverão estar limpos e sem qualquer vestígio de pingos de tinta e de argamassa.

Os procedimentos indicados acima, também são indicados para a área externa e a tudo que se refere a obra.

Vista alegre/RS, 08 de outubro de 2026

ANA MARIA PEROZA:02169574000

Assinado de forma digital por ANA MARIA PEROZA:02169574000
Dados: 2026.10.08 16:57:32 -03'00'

Ana Maria Peroza

CREA RS 223954

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 61
Rúbrica:

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA DE DELEGACIA / REFORMA DE DELEGACIA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%
Lucro	L	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,80%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	2,70%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,87%
BDI COM desoneração	BDI DES	**26,44%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

0
Local

quinta-feira, 8 de outubro de 2026
Data

ANA MARIA PEROZA:02169574000

Assinado de forma digital por ANA MARIA PEROZA:02169574000
Dados: 2026.10.08 16:56:31 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: ANA MARIA PEROZA
CREA/CAU: CREA RS 223954
ART/RRT: 0

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 62
Rúbrica:

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	0	REFORMA DE DELEGACIA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	06-26 (DES.)	REFORMA DE DELEGACIA	0	26,44%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
REFORMA DE DELEGACIA									25.000,71	
1.			REFORMA DO PREDIO DA DELEGACIA DE POLICIA					-	25.000,71	
1.1.			DEMOLIÇÃO					-	3.659,66	
1.1.1.	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	146,39	8,90	BDI 1	11,25	1.646,89	RA
1.1.2.	SINAPI	102193	LIXAMENTO PARA APLICAÇÃO DE FUNDO E PINTURA.	M2	548,44	2,90	BDI 1	3,67	2.012,77	RA
1.2.			REFORMA					-	21.341,05	
1.2.1.	SINAPI	100328	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M2	146,39	29,90	BDI 1	37,81	5.535,01	RA
1.2.2.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	548,44	5,89	BDI 1	7,45	4.085,88	RA
1.2.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	548,44	16,90	BDI 1	21,37	11.720,16	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

0
Local

quinta-feira, 8 de outubro de 2026
Data

ANA MARIA PEROZA:02169574000

Assinado de forma digital por ANA MARIA PEROZA:02169574000
Dados: 2026.10.08 16:58:26 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: ANA MARIA PEROZA
CREA/CAU: CREA RS 223954
ART/RRT: 0

Prefeitura Mun. de Vista Alegre do S
Folhas:
Rúbrica:

PMv3.16

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	-	REFORMA DE DELEGACIA	REFORMA DE DELEGACIA

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 08/25	2 09/25	3 10/25	4 11/25	5 12/25	6 01/26	7 02/26	8 03/26	9 04/26	10 05/26	11 06/26	12 07/26
1.	REFORMA DO PREDIO DA DELEGACIA	25.000,71	% Período:	100,00%											
1.1.	DEMOLIÇÃO	3.659,66	% Período:	100,00%											
1.2.	REFORMA	21.341,05	% Período:	100,00%											

Total: R$ 25.000,71

Período:	%:	100,00%													
	Repasse:	-													
	Contrapartida:	25.000,71													
	Outros:	-													
	Investimento:	**25.000,71**													
Acumulado:	%:	100,00%													
	Repasse:	-													
	Contrapartida:	25.000,71													
	Outros:	-													
	Investimento:	**25.000,71**													
	Administração Local:														

ANA MARIA PEROZA:02169574000

Assinado de forma digital por ANA MARIA PEROZA:02169574000
Dados: 2026.10.08 16:56:57 -03'00'

0
Local

quinta-feira, 8 de outubro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: ANA MARIA PEROZA
CREA/CAU: CREA RS 223954
ART/RRT:

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 64
Rúbrica:

PMv3.16

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS

ART Numero
14665393

Tipo: OBRA OU SERVIÇO
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS223954
Profissional: ANA MARIA PEROZA
E-mail: anaperoza@unochapeco.edu.br
RNP: 2216502430
Título: Engenheira Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA
Nr.Reg.:

Contratante

Nome: CONSELHO COMUNITARIO - PRO SEGURANCA PUBLICA DE VI
E-mail:
Endereço: RUA ABRAMO PIAIA 253
Telefone:
CPF/CNPJ: 08470112000118
Cidade: Vista Alegre
Bairro: CENTRO
CEP: 98415000
UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: CONSELHO COMUNITARIO - PRO SEGURANCA PUBLICA DE VI
Endereço da Obra/Serviço: RUA ABRAMO PIAIA 253
CPF/CNPJ: 08470112000118
Cidade: VISTA ALEGRE
Bairro: CENTRO
CEP: 98415000
UF: RS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES
Vlr Contrato(R$): 1,00
Honorários(R$): 0,00
Data Início: 08/10/2026
Prev.Fim: 31/12/2026
Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	REFORMA NA COBERTURA/PINTURA DO PREDIO DA DELEGACIA DE POLI	119,51	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 08/10/2026

Local e Data

Declaro serem verdadeiras as informações acima
ANA MARIA PEROZA:02169574000 Assinado de forma digital por ANA MARIA PEROZA:02169574000 Dados: 2026.10.09 10:28:43 -03'00'
ANA MARIA PEROZA
Profissional

De acordo
CONSELHO COMUNITARIO - PRO SEGURANCA PUBLICA DE VI
Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 65
Rúbrica:

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS

ART Numero
14651730

Tipo: OBRA OU SERVIÇO
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS223954
Profissional: ANA MARIA PEROZA
E-mail: anaperoza@unochapeco.edu.br
RNP: 2216502430
Título: Engenheira Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA
Nr.Reg.:

Contratante

Nome: BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
E-mail:
Endereço: RUA ORESTES PIAIA 400
Telefone:
CPF/CNPJ: 89175541000164
Cidade: Vista Alegre
Bairro:
CEP: 98415000
UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Endereço da Obra/Serviço: RUA ORESTES PIAIA 400
CPF/CNPJ: 89175541000164
Cidade: VISTA ALEGRE
Bairro: CENTRO
CEP: 98415000
UF: RS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES
Vlr Contrato(R$): 1,00
Honorários(R$): 0,00
Data Início: 30/09/2026
Prev.Fim: 31/12/2026
Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Reforma	95,29	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 01/10/2026

Local e Data

Declaro serem verdadeiras as informações acima
ANA MARIA PEROZA:02169574000
Assinado de forma digital por ANA MARIA PEROZA:02169574000
Dados: 2026.10.01 14:02:52 -03'00'
ANA MARIA PEROZA
Profissional

De acordo
BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 66
Rúbrica:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE
Av. Sol da América., 347 - Vista Alegre
CEP: 98415-000 CNPJ: 92.403.583/0001-10 Telefone: (55) 3730-1020
E-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br Site: /www.pmvistaalegre.com.br/

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[ ] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 143/2026
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Data do Processo: 13/10/2026
Objeto do Processo: Termo de fomento que celebram o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública do Município de Vista Alegre - CONSEPRO e o Município de Vista Alegre - RS.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
Número da Despesa: 18		**Saldo da Despesa:** R$ 50.000,00		
03.001	Atividades da Secretaria de Administração	03.001.04.122.0016.2003.3.3.50.41.00	1.500.0000.0500	R$ 50.000,00
			Total:	**R$ 50.000,00**
			Total Geral:	**R$ 50.000,00**

Vista Alegre, 13 de Outubro de 2026

EDENILSON STANGA

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 67
Rúbrica:

ATA N.º 71/2026

Processo Licitatório nº 143/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 15/2026

Objeto: Termo de fomento que celebram o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública do Município de Vista Alegre - CONSEPRO e o Município de Vista Alegre - RS.

Reuniram-se na data de 13 de Outubro de 2026, a Presidente da Comissão de Licitações Camila Szydlovski e integrantes da equipe de apoio Camila Szydlovski e integrantes da equipe de apoio Elisandra Fátima Busnello, Roseni da Silva Bernardi e Talia Negrini Cardoso, membros nomeados pela Portaria Municipal nº 19/2026, para iniciar o julgamento da Inexigibilidade de Licitação nº 15/2026.

O processo em questão possui fundamento a Lei nº 13.019/2014, a qual dispõe:

Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica (...).

Quanto aos documentos que embasam o presente processo, vislumbra-se que: houve ofício da entidade encaminhada ao Exmo. Prefeito Municipal, com apresentação de plano de trabalho; Presente a Lei Municipal nº 2.816/2026, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de fomento com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública do Município de Vista Alegre - Consepro, e dá outras providências; Há justificativa de inexigibilidade de chamamento público para celebração de termo de fomento; presente também parecer técnico e parecer jurídico. Ademais, há memorando encaminhado ao Departamento de Licitações e Contratos solicitando a abertura do processo.

Foram apresentados os documentos previstos no art. 34 da Lei nº 13.019/2014 de forma regular, tendo, desta forma, a organização cumprido com as condições legais necessárias para a celebração de termo de fomento com o Ente Público.

Ante o exposto, encaminhamos o processo para o Exmo. Prefeito Municipal para fins de homologação.

Vista Alegre - RS, 13 de Outubro de 2026.

Camila Szydlovski
CAMILA SZYDLOVSKI
Presidente da Comissão

Talia N. Cardoso
TALIA NEGRINI CARDOSO
Equipe de apoio - Suplente

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 60
Rubrica:

ELISANDRA FÁTIMA BUSNELLO
Equipe de apoio

ROSENI DA SILVA BERNARDI
Equipe de apoio

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 69
Rúbrica:

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

prefeitura@pmvistaalegre.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE
Av. Sol da América., 347 - Vista Alegre
CEP: 98415-000 CNPJ: 92.403.583/0001-10 Telefone: (55) 3730-1020
E-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br Site: /www.pmvistaalegre.com.br/

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 143/2026
Data Processo: 13/10/2026

Fornecedor: CONSELHO COMUNITARIO - PRO SEGURANCA PUBLICA DE VISTA ALEGRE
CPF/CNPJ: 08.470.112/0001-18
Endereço: Sol da America
Cidade: Vista Alegre
Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Termo de fomento que celebram o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública do Município de Vista Alegre - CONSEPRO e o Município de Vista Alegre - RS.

ITENS

Item	Quantidade	Unid	Descrição
1	1,000	SD	Repasse de recursos financeiros visando a execução de obras de reforma e melhorias nas sedes da Brigada Militar e Polícia Civil do Município, compreendendo a aquisição de materiais de construção , contratação de mão de obra especializada e demais despesas necessárias à execução das intervenções previstas no Plano de Trabalho.

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 10
Rúbrica:

Valor da despesa: R$ 50000,00
Pagamento: Conforme edital

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 74 da Lei 14133/2021 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de (Incisos I à V)

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 72, Inciso VIII da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Vista Alegre, 13 de Outubro de 2026

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 11
Rúbrica:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE
Av. Sol da América., 347 - null - Vista Alegre - RS
CEP: 98415-000 CNPJ: 92.403.583/0001-10 Telefone: (55) 3730-1020
E-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br Site: /www.pmvistaalegre.com.br/

Inexigibilidade de licitação
Nr.: 15/2026 - IL

Processo Adm.: 143/2026
Data do Processo: 13/10/2026

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da lei 14.133/2021 Art. 74, CAPUT e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

Local de entrega da proposta: adm.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Termo de fomento que celebram o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública do Município de Vista Alegre - CONSEPRO e o Município de Vista Alegre - RS.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,000	SD	Repasse de recursos financeiros visando a execução de obras de reforma e melhorias nas sedes da Brigada Militar e Polícia Civil do Município, compreendendo a aquisição de materiais de construção , contratação de mão de obra especializada e demais despesas necessárias à execução das intervenções previstas no Plano de Trabalho.

Declaramos para os fins da Lei Nr. 14.133/21, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das ..09.. horas do dia ..13../..10../..26.., até às ..09.. horas do dia ..16../..10../..26..

Vista Alegre, 13/10/2026

Secretário de Administração

Agente de contratação

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 02
Rúbrica:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE
Av. Sol da América., 347 - Vista Alegre
CEP: 98415-000 CNPJ: 92.403.583/0001-10 Telefone: (55) 3730-1020
E-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br Site: https://www.pmvistaalegre.com.

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 15/2026

Processo Adm.: 143/2026
Data do Processo: 13/10/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 143/2026
b) Nr. Licitação: 15/2026 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 13/10/2026
e) Objeto da Licitação: *Termo de fomento que celebram o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública do Município de Vista Alegre - CONSEPRO e o Município de Vista Alegre - RS.*

Participante: CONSELHO COMUNITARIO - PRO SEGURANCA PUBLICA DE VISTA ALEGRE (08.470.112/0001-18)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Repasse de recursos financeiros visando a execução de obras de reforma e melhorias nas sedes da Brigada Militar e Polícia Civil do Município, compreendendo a aquisição de materiais de construção , contratação de mão de obra especializada e demais despesas necessárias à execução das intervenções previstas no Plano de Trabalho. - Repasse de recursos financeiros visando a execução de obras de reforma e melhorias nas sedes da Brigada Militar e Polícia Civil do Município, compreendendo a aquisição de materiais de construção , contratação de mão de obra especializada e demais despesas necessárias à execução das intervenções previstas no Plano de Trabalho.	1,000	SD	50.000,00	50.000,00

Total do Participante: 50.000,00

Total Geral: 50.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades da Secretaria de Administração	03.001.04.122.0016.2003.3.3.50.41.00	R$ 50.000,00

Vista Alegre, 13/10/2026

RUDINEI BRIDI
PREFEITO

Assinatura do Responsável

Prefeitura Mun. de Vista Alegre
Folhas: 12
Rubrica:

Inexigibilidade de Licitação nº 15/2026 - Termo de fomento que celebram o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública do Município de Vista Alegre - CONSEPRO e o Município de Vista Alegre - RS.

‹ Voltar

10 resultados por página

Pesquisar

Título	Arquivo
termo de formalização	Download

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Primeiro Anterior 1 Próximo Último

© Copyright 2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE RS. Todos os Direitos Reservados.

Pesquisar

POR PTB2 08:57 13/10/2026

Pref. Mun. de Vista Alegre - RS
Fls.
Rubrica

TERMO DE FOMENTO N.º 03/2026

O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Sol da América, 347, na Cidade de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 92.403.583/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Bridi, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Vista Alegre – RS, doravante denominado de Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil – OSC, **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.470.112/0001-18, com sede Av. Industrial, nº 09, Centro, no Município de Vista Alegre - RS, neste ato representada por Tânia Márcia Zanella, portador do CPF nº 494.119.770-49, doravante denominado de OSC – Organização da Sociedade Civil, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Municipal n.º 2.816/2026, na **Inexigibilidade nº 15/2026**, Processo Administrativo nº 143/2026, previsto no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a realização de parceria através da celebração de Termo de Fomento com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública -CONSEPRO do Município de Vista Alegre - RS, visando à transferência de recursos financeiros para execução de obras de reforma e melhorias nas sedes da Brigada Militar e da Polícia Civil do Município, compreendendo a aquisição de materiais de construção, contratação de mão de obra especializada e demais despesas necessárias à execução das intervenções de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela OSC e aprovado pela Administração Pública.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o **valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais,** sendo que R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a Brigada Militar, e R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a Polícia Civil.

2.2. O prazo para execução compreende o período de outubro de 2026 a abril de 2027.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. Incumbe à entidade parceira a:

– Promover ações educativas e preventivas nas escolas da rede municipal e estadual de ensino, por meio de palestras, rodas de conversa, oficinas e atividades

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 15
Rúbrica:

pedagógicas, abordando temas relacionados à segurança, cidadania, trânsito, prevenção à violência, violência doméstica e familiar, bullying, cyberbullying, uso responsável das redes sociais, prevenção ao uso de drogas e outros assuntos de interesse da comunidade escolar;

– Realizar visitas periódicas da Brigada Militar e da Polícia Civil às escolas municipais, com a finalidade de promover a aproximação entre os agentes de segurança pública, os estudantes, professores e demais integrantes da comunidade escolar, fortalecendo vínculos de confiança e cooperação;

– Desenvolver ações de conscientização e orientação voltadas à prevenção de situações de violência e de vulnerabilidade social, especialmente entre crianças e adolescentes, contribuindo para a formação de uma cultura de respeito, responsabilidade, cidadania e convivência pacífica;

– Promover atividades de educação para o trânsito, destinadas à conscientização de crianças e adolescentes acerca da importância do respeito às normas de circulação, da segurança viária e da adoção de comportamentos responsáveis no trânsito;

– Promover ações de prevenção e conscientização acerca da violência doméstica e familiar, com abordagem adequada ao público-alvo, visando à disseminação de informações sobre prevenção, identificação de situações de violência e canais institucionais de proteção e atendimento;

– Contribuir para a construção de uma cultura de prevenção e segurança no Município de Vista Alegre, mediante ações contínuas de educação, conscientização, orientação e aproximação entre os órgãos públicos de segurança e a comunidade.

A entidade deverá prestar contas final ao Município dos recursos recebidos em até 30 dias após a conclusão do objeto, ou seja, realização da meta 3 previsto no plano de trabalho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I – Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II – Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 46
Rubrica:

obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III – Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII- Apreciar a prestação de contas final ao Município dos recursos recebidos em até 60 dias após a entrega.

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento no Mural Público e no sítio oficial do município na internet.

4.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução;

III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV – Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI – Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligencia, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados;

VII – Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

VIII – Disponibilizar documentos necessários, quando solicitados.

IX – Garantir o livre acesso aos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

X – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a créditos deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XI – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de um novo plano de trabalho conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XII – A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XIII – Deverá manter atendimento contínuo aos agricultores familiares e trabalhadores rurais do Município;

XIV – Prestar orientação administrativa e suporte aos associados em demandas relacionadas às atividades rurais e previdenciárias;

XV – Promover reuniões, palestras, cursos e demais ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar;

XVI – Apoiar ações de qualificação e orientação destinadas aos agricultores, mulheres rurais e juventude do campo;

XVII – Atuar no fortalecimento das políticas públicas voltadas ao meio rural e na defesa dos interesses da agricultura familiar do Município.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II – Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III – Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV – Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V – Efetuar pagamentos em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
VI – Realizar despesas com:

a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
c) Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente da OSC, exclusiva para movimentações financeiras referentes a este Termo de Fomento.
5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições da prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de deposito em sua conta bancária.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada no seguinte prazo:

a) A Entidade deverá prestar contas final ao Município dos recursos recebidos em até 30 dias após a conclusão do objeto, sendo que a ausência ou irregularidade na prestação de contas apresentada pela entidade ensejará a responsabilização, conforme legislação pertinente.

6.2. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do

cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias, seguidos de cópias dos boletins de medição que originaram tais documentos assinados pelo Engenheiro Responsável pela execução;

IV – Extrato bancário e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

VIII – Parecer do Conselho Fiscal.

6.3. No caso de devolução do saldo remanescente dos recursos, objeto desta parceria, deverá ser apresentado o documento previsto no item VI, do item anterior na última prestação de contas apresentada pela entidade.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará de a partir de sua assinatura até 30 abril de 2027.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do termino de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 8
Rúbrica:

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, contará:

I – Descrição sumaria das atividades e metas estabelecidas;

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita "*in loco*", da qual será emitido relatório.
9.7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 81
Rubrica:

prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III – Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da defesa de governo da Administração Pública sancionadora;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Frederico Westphalen – RS, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 82
Rubrica:

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o Plano de Trabalho apresentado pela OSC e aprovado pela administração municipal.

E, por estarem em acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vista Alegre - RS, 13 de outubro de 2026.

RUDINEI BRIDI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL PRÓ-SEGURAÇA PÚBLICA-CONSEPRO
Organização da Sociedade Civil

JANDRI GOTZ CENTENARO
Gestora designado pela Portaria nº 053/2026

CLAUDIA BINELO DA SILVA
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria nº 690/2025

TALIA NEGRINI CARDOSO
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria nº 690/2025

NAIANE TIBOLA
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria nº 690/2025

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF:

2º _____
CPF:

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 13
Rúbrica:

Visto: Luana Folle Ferrari

Luana Folle Ferrari
Assessora Jurídica
OAB/RS 126.002

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folhas: 84
Rúbrica:

Inexigibilidade de Licitação nº 15/2026 - Termo de fomento que celebram o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública do Município de Vista Alegre - CONSEPRO e o Município de Vista Alegre - RS.

‹ Voltar

10 resultados por página

Pesquisar

Título	Arquivo
Termo de fomento	Download
termo de formalização	Download

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

Primeiro Anterior 1 Próximo Último

© Copyright 2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE RS. Todos os Direitos Reservados. Desenvolvido por VirtualBit

Pesquisar

POR PTB2 14:02 15/10/2026

Prefeitura Mun. de Vista Alegre - RS
Folha
Rubrica